



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO ADMINISTRATIVO

36/2023

PROCESSO DE DISPENSA

20/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MEDIÇÃO, VENDA E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E INSULFILME, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA-MT

UNIDADE DE COMPRAS



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

003

✱

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

002

A

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 087/2023

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e dá outras providências.

Publicado por afixação em local público de costumes em 02/08/23

Secretaria de Administração.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2023, a partir de 03/08/2023, composta pelos servidores:

Função	Nome	Matricula
Presidente	Rosângela Batista dos Santos	441
Secretária	Meryellen Alves de Oliveira, Matrícula	453
Relatora	João Cleoto Sodre de Oliveira	442
Suplentes	Vegma Fabiana Soares Braga	443
	Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio	004

Artigo 2º – As atribuições da comissão permanente de licitação, são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93 e alterações, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

- I** - recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compras, locações, alienações, serviços e outros;
- II** - execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação vigente



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

003

★

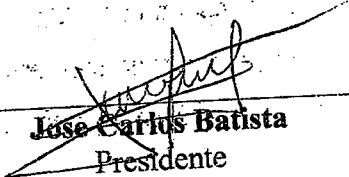
- III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;
- IV - condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;
- V - execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 02 de Agosto de 2023


José Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 257/2022, a partir de 10/07/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ENFERMEIRO.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 087/2023

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2023, a partir de 03/08/2023, composta pelos servidores:

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Rosângela Batista dos Santos	441
Secretária	Meryellen Alves de Oliveira, Matrícula	453
Relatora	João Cleoto Sodre de Oliveira	442
Suplentes	Vegma Fabiana Soares Braga	443
	Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio	004

Artigo 2º – As atribuições da comissão permanente de licitação, são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93 e alterações, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

- I - recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compras, locações, alienações, serviços e outros;
- II - execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação vigente
- III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato; para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;
- IV - condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;
- V - execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 02 de Agosto de 2023

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 086/2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa diretora da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e o Regimento Interno desta casa legislativa e:

Considerando o evento a ser realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, em Rondonópolis-MT, onde se reunirão representantes de toda região sul do Estado de Mato Grosso;

Considerando a importância da participação dos representantes desta casa de leis, bem como de todos os vereadores no referido evento, em busca de informações e aperfeiçoamento para a prestação de um serviço público de excelência;

Considerando o disposto no art. 4º do Regimento Interno desta casa legislativa que prevê a possibilidade de alteração de datas das sessões ordinárias, por motivo justificado;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica ADIADA a sessão ordinária do dia 15 de agosto de 2023 (terça-feira) para o dia 16 de agosto de 2023 (quarta-feira), às 19:00 horas.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 02 de agosto 2023.

Jose Carlos Batista Presidente	Ademir Dal Berti 1º Secretário
-----------------------------------	-----------------------------------

Eufrázio Cabral da Costa

2º secretário

CÂMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2021

3º Aditivo contratual do contrato 12/2021, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a Empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, nome fantasia: "Faspel Informática", objetivando, prorrogação de prazo.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, **CONTRATANTE** e de outro a empresa: **FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, nome fantasia: "Faspel Informática", inscrita no CNPJ sob o nº. 14.722.241/0001-59, estabelecida à Rua Niterói, 740, CEP 78.285-000, Bairro Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos-MT, Telefone (65) 3251-3017, Email: faspel@faspelinformatica.com.br, neste ato representada pelo seu procurador: **Sr. GIOVANI MENDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF 014.797.131-47, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original nº 012/2021, com fulcro na Lei 8666/93, tendo por base, o pregão presencial nº 001/2021 de adesão à Ata de Registro de Preços 001/2021 – da Câmara Municipal de Jauru-MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, objetivando a prorrogação de vigência do objeto abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização banco de dados e manutenção, conforme detalhamento no contrato original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência prevista na cláusula quarta, do contrato original, será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de seu termo previsto para 01/08/2023.

4.3. O prazo da conclusão dos serviços se dará em 01/08/2024, com o encerramento do contrato, observando o aditamento, se houver.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula quinta, passará ter a seguinte redação:

A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no orçamento anual da contratante, conforme segue:

Ficha	15
Unidade Orçamentária	01
Funcional	031
Dotação	01 031 0001 2186 0000 – Manutenção e Encargos com Secretaria da Câmara. 3.3.90.40.90- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO.
Valor	R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 31 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

José Carlos Batista

Gestão 2023/2024

CONTRATANTE

FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA

Giovani Mendes da Silva

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Gomes da Silva CPF Nº. 486.584.801-00	Maria Roseny Farias Lima CPF Nº. 811.624.561-91
--	--

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2023

EDITAL COMPLEMENTAR nº 015/2023

ALTERA CRONOGRAMA E DIVULGA NOVA DATA DE PALESTRA A SER PROFERIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando as Leis Municipais nº 900 de 12 de maio de 2015 e nº 1.233 de 27 de março de 2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3º, VI, da Constituição da República, resolve:

I – Alterar o CRONOGRAMA DE EVENTOS BÁSICOS referente ao item 24, edital nº 002/2023 – CMDCA e divulgar nova data da palestra a ser proferida pelo Ministério Público de Itiquira, com início às 14h00min, no Plenário do Paço Municipal Rosa Pereira Campos, sito a Praça Frei Liberato Ketterer, Centro de Itiquira/MT, bem como data da capacitação prevista no mencionado edital, conforme descrito abaixo:

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Campanha eleitoral	03.07 a 30.09.2023
Palestra a ser proferida pelo Ministério Público	21.08.2023
Eleição	01.10.2023
Divulgação do resultado oficial	01.10.2023
Capacitação (titulares e suplentes)	16 a 20.10.2023
Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes)	10.01.2024

II – Permanecem mantidos os demais atos constantes no item 24 do edital nº 002/2023 – CMDCA.

Itiquira, 02 de agosto de 2023.

MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial

NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI

Membro da Comissão Especial

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão Especial

LUCIMAR CARVANIA DE SOUZA

Membro da Comissão Especial

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 299, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 299, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

006

[Handwritten signature]

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 065/2023.

Publicado por afixação em local público
de costumes em 09/05/23
[Handwritten signature]
Secretaria de Administração.

Retifica e reedita a Portaria Legislativa 063/2023, que dispõe sobre procedimentos administrativos a serem adotados pelos servidores, no âmbito do Poder Legislativo do Municipal e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e do Regimento Interno desta casa,

Considerando a ausência de data de pagamento no artigo 4º, citado na portaria legislativa 063/2023,

Considerando a necessidade de regulamentação de algumas práticas administrativas, as quais requerem sejam unificadas, possibilitando tratamento isonômico entre os servidores;

Considerando os Decretos Legislativos nº 007/2022 e nº 011/2022;

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando ter a seguinte redação:

Art. 1º- Os agentes de segurança deverão cumprir rigorosamente a escala mensal estabelecida pela secretaria de administração;

Parágrafo Único: Em caso de necessidade de o agente de segurança realizar troca do dia de trabalho, este deverá comunicar à secretaria de administração, devendo constar na comunicação a concordância do agente de segurança substituto;

Art. 2º. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários, não devendo isto ocorrer de forma rotineira.

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

007
✱

Art. 3º. Somente serão aceitos, para abonos de faltas do servidor ao trabalho, os atestados médicos ou odontológicos;

Art. 4º. Os adiantamentos de salários poderão ser realizados, desde que requeridos entre os dias 10 a 15 de cada mês, do período efetivamente laborado pelo servidor, e o pagamento do adiantamento será realizado no próximo dia útil subsequente ao dia 15;

Art. 5º. Os adiantamentos da gratificação natalina (13º salário) serão concedidos apenas uma vez por ano a cada servidor, desde que solicitado pelo mesmo, e serão pagos exclusivamente em relação ao período efetivamente laborado.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Em 27 de abril de 2023.


JOSE CARLOS BATISTA
Presidente
(Gestão 2023/2024)

E, por estarem as partes de pleno acordo e em tudo ajustado, assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Itanhanga/ MT xx de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CEDENTE

ASSOCIAÇÃO DOM AQUINO CORRÊA - ADAC

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 065/2023.**

Retifica e reedita a Portaria Legislativa 063/2023, que dispõe sobre procedimentos administrativos a serem adotados pelos servidores, no âmbito do Poder Legislativo do Municipal e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e do Regimento Interno desta casa,

Considerando a ausência de data de pagamento do adiantamento no artigo 4º, citado na portaria legislativa 063/2023,

Considerando a necessidade de regulamentação de algumas práticas administrativas, as quais requerem sejam unificadas, possibilitando tratamento isonômico entre os servidores;

Considerando os Decretos Legislativos nº 007/2022 e nº 011/2022;

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando ter a seguinte redação:

Art. 1º- Os agentes de segurança deverão cumprir rigorosamente a escala mensal estabelecida pela secretaria de administração;

Parágrafo Único: Em caso de necessidade de o agente de segurança realizar troca do dia de trabalho, este deverá comunicar à secretaria de administração, devendo constar na comunicação a concordância do agente de segurança substituto;

Art. 2º. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários, não devendo isto ocorrer de forma rotineira.

Art. 3º. Somente serão aceitos, para abonos de faltas do servidor ao trabalho, os atestados médicos ou odontológicos;

Art. 4º. Os adiantamentos de salários poderão ser realizados, desde que requeridos entre os dias 10 a 15 de cada mês, do período efetivamente laborado pelo servidor, e o pagamento do adiantamento será realizado no próximo dia útil subsequente ao dia 15;

Art. 5º. Os adiantamentos da gratificação natalina (13º salário) serão concedidos apenas uma vez por ano a cada servidor, desde que solicitado pelo mesmo, e serão pagos exclusivamente em relação ao período efetivamente laborado.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

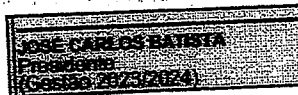
diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Registra-se,

Publica-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Em 27 de abril de 2023.



**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 244/2021**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 244/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 244/2021, a partir de 04/04/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **23 DE MAIO DE 2023, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO:** Por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 09 de maio de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

**CAMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2022**

Terceiro Aditivo do contrato 016/2022, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA** e a empresa **ZOROASTRO C. TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, para fins a que se destina.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.mt.gov.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional 390, doravante denominado **SOMENTE CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **ZOROASTRO C. TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 04.757.707/0001-06, com sede na Avenida Hirschi, nº 1836, sala 1108 E 1109 Edifício Wladimir Rubens de Mendonça, n.º 1836, sala 1108 E 1109 Edifício Wladimir Rubens de Mendonça, Cuiabá-MT, CEP 78.050-000, telefone (65) 3491-1061, doravante denominado **SOMENTE CONTRATADO**.

Assinado Digitalmente



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

009

R

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 144/2023

Itiquira-MT, 12 de junho de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: UNIDADE DE COMPRAS
MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

Prezada Senhora

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente, e em atenção a CI GP 059/2023 e a CI GAB DO VEREADOR ENILDO PANIAGO, e solicitar abertura de processo para a contratação de empresa responsável por medição, venda e instalação de vidros temperados e insulfilme no gabinete da presidência e Gab do Vereador Enildo Paniago, com aplicação nos fundamentos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MOTIVO DA TROCA	MEDIDA APROXIMADA
01	02	Janela de Vidro temperado 08mm, basculante transparente, com película insulfilme acompanhando a cor padrão existente na Câmara	Acesso de ventilação no ambiente	Altura 1.50mts x largura 0,99m
02	01	Vidro temperado fixo de 08mm,	Substituição da janela	Largura 1,01mts x altura 1,92mts

Quis



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

011

[Handwritten signature]

		transparente com película acompanhando a cor padrão.	existente que encontrasse quebrada.	
--	--	--	-------------------------------------	--

Observação: a Janela do gabinete da presidência encontra-se em perfeito estado, poderia ver com o fornecedor se a empresa consegue aproveitá-la, mudando somente da fixa para a de abrir, assim aproveitaria o próprio vidro e o insulfilm, e cobraria somente os acessórios necessários e a mão de obra.

Sem mais para o momento, agradeço e coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

[Handwritten signature]
MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022



032
A

JUSTIFICATIVA

Nossa maior motivação é da adequação dos gabinetes parlamentares supra citados, visa o bem estar das pessoas, a segurança do ambiente e a proteção do patrimônio local.

Justifica-se a urgência, especialmente em razão do gabinete do vereador Vereador Enildo Paniago, onde as janelas encontram-se com vidros quebrados, conforme registro fotográfico em anexo. O gabinete da presidência, justifica-se a adequação, em razão de todos os vidros serem fixos, sem acesso de ventilação, com baixa circulação de ar no ambiente, provocando mau cheiro, especialmente cheiro de mofo, tornando o local insalubre a saúde humana. É sabido que uma boa circulação do ar é importante tanto para reduzir a propagação de vírus e bactérias quanto para a melhoria da qualidade interna do ar, visto que o organismo transforma oxigênio em gás carbônico quando respiramos. Outra justificativa dar-se-á a vantagem de entrada de luz solar. Quanto mais abertas as janelas, mais fácil é a entrada de luz no recinto. Com isso, o mofo também é combatido, além de trazer mais vida para o ambiente.

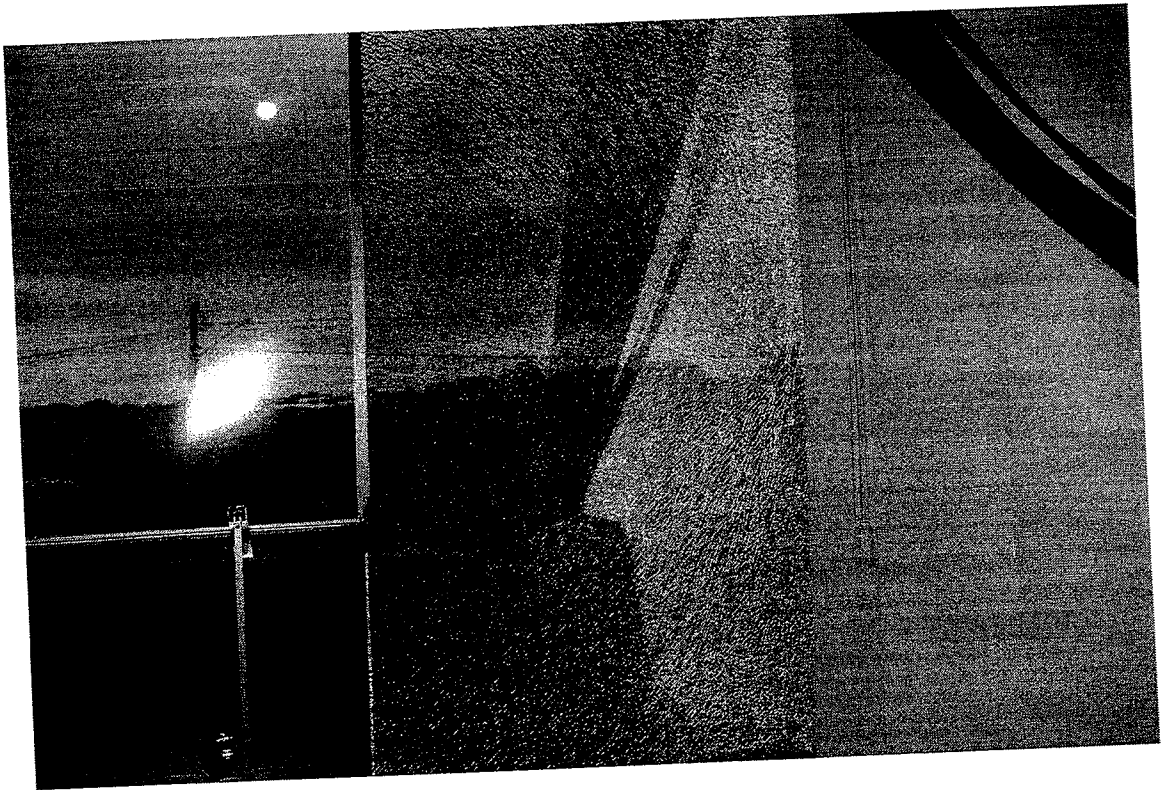
Em razão da urgência e do valor estimado, a aquisição através de dispensa de licitação, em razão do valor, conforme Art. 24 de lei 8666/93 e alterações, bem como, pela agilidade do processo.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022



Viniciuz
hoje às 10:19

x013

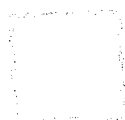
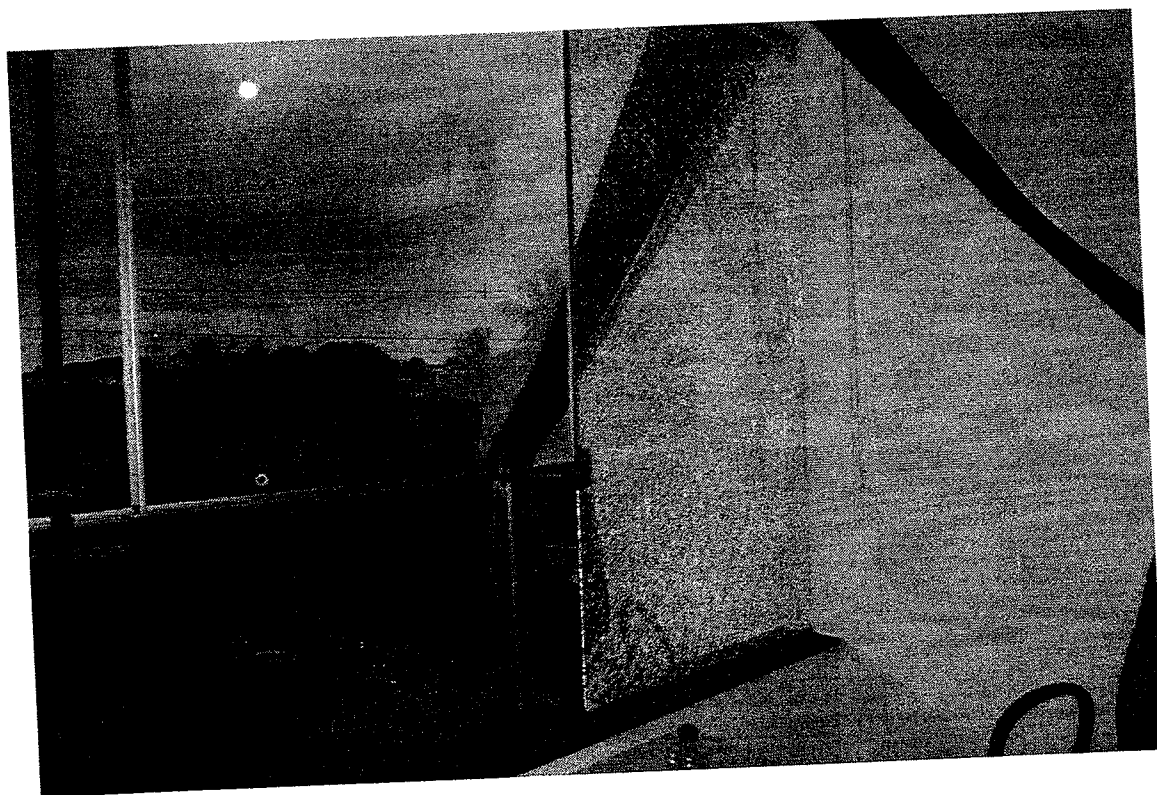




Viniciuz
hoje às 10:19



Q54





Viniciuz
hoje às 10:19



x055

[Handwritten signature]



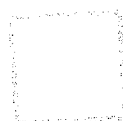
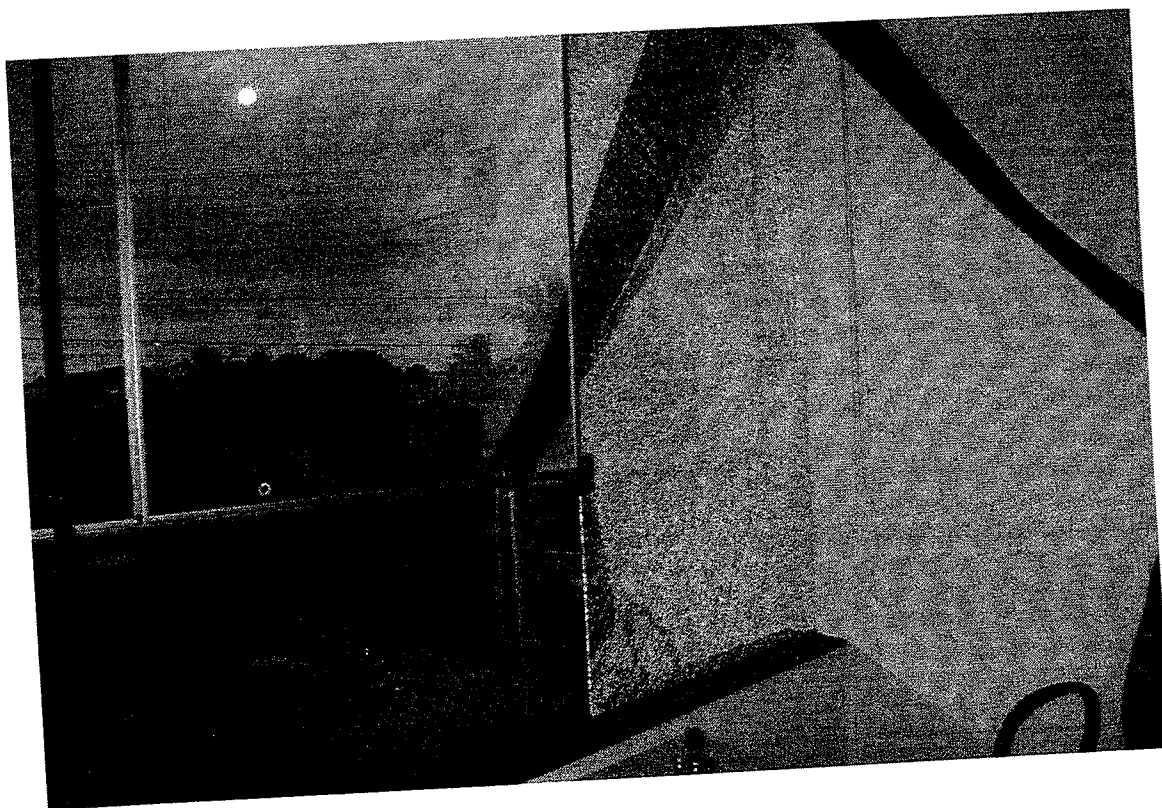


Viniciuz
hoje às 10:19



x016

[Handwritten signature]







PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

018

✍

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GP 059/2023

Itiquira-MT, 06 de junho de 2023.

Da: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

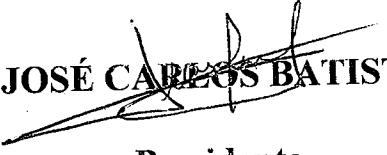
Assunto: TROCA DE JANELA EM VIDRO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo, solicitar em caráter de urgência, início do processo para contratação de empresa especializada em vendas e instalação de janelas de vidro, para substituição de duas janelas deste gabinete. Tendo em vista que todas as janelas são fixas (sem abertura) o que prejudica na ventilação do ambiente, ocasionando cheiro desagradável em todo o momento, solicito aplicação nos fundamentos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sem mais para o momento, desde já agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023/2024)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

019

✍

CI GV - Nº 00/2023

Itiquira-MT, 12 de junho de 2023.

Do: Gabinete do Vereador Enildo
Para: Secretaria de Administração
Assunto: Troca do Vidro do gabinete.

Prezada Senhora Secretária,

Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a contratação de serviço de vidraçaria para troca de vidro em janela do gabinete do vereador Enildo Da Silva Paniago que se encontra em péssimas condições. Na certeza de poder contar com a valiosa atenção e colaboração de vossa Excelência, antecipadamente agradeço, ao mesmo tempo em que me coloco a vossa inteira disposição em nossa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Ana Vitória D. Lemos

Ana Vitória D. Lemos
Assessora Parlamentar

Secretaria de Administração
Rose Farias
Secretária de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023

020

[Handwritten signature]

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000547 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 12/06/2023

HORA: 09:26:08

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

TROCA DE VIDRO DO GABINETE

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: ANA VITORIA D. LEMOS

ASSESSORA PARLAMENTAR

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DO DOCUMENTO

00/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

2023

021

[Handwritten signature]

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000000548 / 2023**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 12/06/2023

HORA: 10:23:51

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000142 UNIDADE DE COMPRAS

ASSUNTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DO DOCUMENTO

144/2023

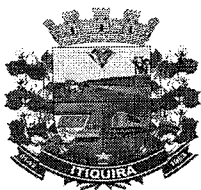
[Handwritten signature]

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

[Handwritten signature]

UNIDADE DE COMPRAS



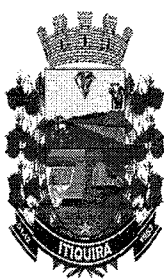
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

022

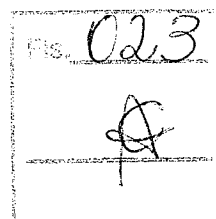
[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE REFERÊNCIA

O Presente termo tem como finalidade justificar a necessidade da aquisição de produtos e serviços; bem como, a definição detalhada do objeto, as exigências de habilitação, os critérios para aceitação das propostas, as sanções e outras diretrizes com base na lei, visando dar suporte as unidades internas, na elaboração do respectivo processo, principalmente possibilitando otimizar o dispêndio dos recursos públicos, garantindo aquisição com qualidade, o aumento da competitividade e a redução dos gastos públicos.

1 – OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MEDIÇÃO, VENDA E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E INSULFILME, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

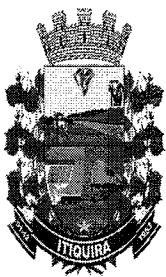
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MOTIVO DA TROCA	MEDIDA APROXIMADA
01	02	Janela de Vidro temperado 08mm, basculante transparente, com película insulfilme acompanhando a cor padrão existente na Câmara	Acesso de ventilação no ambiente	Altura 1,50mts x largura 0,99m
02	01	Vidro temperado fixo de 08mm, transparente com película acompanhando a cor padrão.	Substituição da janela existente que encontrasse quebrada.	Largura 1,01mts x altura 1,92mts

1

2- JUSTIFICATIVA

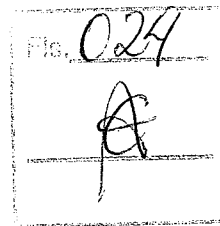
2.1. Nossa maior motivação é da adequação dos gabinetes parlamentares supra citados, visa o bem estar das pessoas, a segurança do ambiente e a proteção do patrimônio local.

2.2. Justifica a urgência, especialmente em razão do gabinete do vereador Vereador Enildo Paniago, onde as janelas encontram-se com vidros quebrados, conforme registro fotográfico em anexo. O gabinete da presidência, justifica-se a adequação, em razão de todos os vidros serem fixos, sem acesso de ventilação, com baixa circulação de ar no ambiente, provocando mau cheiro, especialmente cheiro de mofo, tornando o local insalubre a saúde humana. É sabido que uma boa circulação do ar é importante tanto para reduzir a propagação de vírus e bactérias quanto para a melhoria da qualidade interna do ar, visto que o organismo transforma oxigênio em gás carbônico quando respiramos. Outra justificativa dar-se-á a vantagem de entrada de luz solar. Quanto mais



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO



abertas as janelas, mais fácil é a entrada de luz no recinto. Com isso, o mofo também é combatido, além de trazer mais vida para o ambiente.

2.3. A necessidade de película para os prédios públicos, a grande exposição ao sol e calor aumenta o esforço dos aparelhos de ar condicionados e gera mais custos com manutenção e até mesmo com a troca dos aparelhos. A película garante menor absorção dos raios solares em vidros, mantendo o ambiente mais fresco, proporciona melhores condições de trabalho e uso para os colaboradores.

2.4. Em razão da urgência e do valor estimado, a aquisição através de dispensa de licitação, em razão do valor, conforme Art. 24 de lei 8666/93 e alterações, bem como, pela agilidade do processo.

3. DOS PRODUTOS:

DA ESPECIFICAÇÕES DOS VIDROS

3.1. Todos os vidros que se apresentarem quebrados, rachados ou trincados deverão ser substituídos por outros do mesmo tipo e dimensões, conforme citado no objeto.

3.2. Os vidros não deverão apresentar defeitos, como ondulações, manchas, bolhas, riscos, lascas, incrustações na superfície ou no interior da chapa, irisação, superfícies irregulares, não uniformidade de cor, deformações ou dimensões incompatíveis.

3.3. Os vidros deverão ser fornecidos nas respectivas dimensões, procurando-se, sempre que possível, evitar-se o corte no local onde o mesmo será instalado. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, sendo terminantemente proibido o emprego de vidro que apresente arestas estilhaçadas.

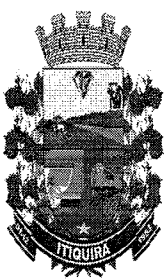
DA ESPECIFICAÇÕES DA PELÍCULA

3.4 A instalação de películas em prédios públicos deverá ser feita nos locais designados pela secretaria solicitante.

3.5. Serão recebidos apenas os serviços nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

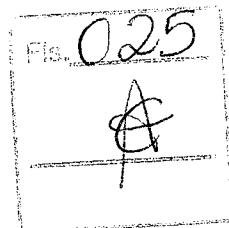
3.6. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade da realização dos serviços, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

3.7. Os serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias na Secretaria solicitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO



3.8. Os serviços deverão ser realizados com material de exíma qualidade, não será tolerada a autilização de materiais reciclados ou reutilizados para realização dos serviços solicitados.

4. DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Itiquira, de acordo com as especificações neste termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabilidades.

4.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do município de Itiquira – MT, Rua Joao Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antonio, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000, no horário de expediente, das 07 as 13 horas, de segunda da sexta-feira, da forma como forem solicitados pelo setor competentes no prazo máximo de **25 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega/Serviços.**

4.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como, constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

4.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada com motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste termo, e não a eximira das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

4.5 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentadoras de fabricação, distribuição e apresentação.

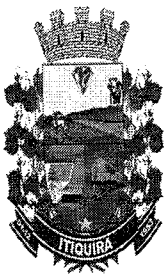
4.6. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentadoras de fabricação, distribuição e apresentação;

4.7. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues;

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

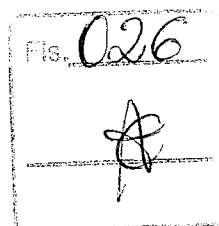
5.1. O local de Entrega/serviços será na sede da câmara, já identificada endereço neste termo de referência, mediante agendamento com a secretária de administração.

5.2. A instação dos vidros, deverão ocorrer preferencialmente no período vespertino, após as 13 horas, objetivando não atrapalhar o expediente do local;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO



5.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais, até as dependências da câmara, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Câmara responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.4. Não serão recebidos objetos diferentes do contratado;

5.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela empresa em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto definitivamente recebido;

5.6. O recebimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

6. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

6.1 – A respectiva aquisição o valor global estimado é de R\$ 2.511,00 (dois mil, quinhentos e onze reais), com base na média adquirida através das cotações e balizamento de preço;

6.2 – O pagamento será realizado em parcela única, até 03(três) dias após a entrega do objeto, mediante, nota fiscal eletrônica, devidamente liquidada pelo servidor competente;

6.3. A Contratada deverá descrever no corpo da nota fiscal, todos dos produtos, citando, descrição do produto, valor unitário, valor total, conforme proposta vencedora;

6.4 O pagamento será feito através de transação bancária, na conta da contratada, preferencialmente via Pix;

6.5. O pagamento não exime a responsabilidade da empresa do cumprimento de suas obrigações;

6.6. A empresa deverá se manter habilitada durante toda a execução do contrato;

6.7. No preço estabelecido estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado;

6.8 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor para as devidas correções contendo as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

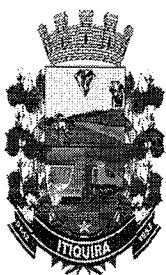
7.1 - A despesa oriunda do presente contrato, será empenhada, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

FICHA 10

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

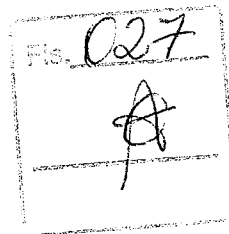
UNIDADE: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2186.00000 – Manutenção e encargos com a secretaria de câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO



33.90.30.00 – Material de Consumo.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - DA CONTRATANTE:

- 8.1.1 – Emitir da Ordem de serviço, indicando data e horário;
- 8.1.2. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- 8.1.3. Conferir no ato do recebimento dos serviços, se os mesmos estão de acordo, com as condições estipuladas neste termo;
- 8.1.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.1.5 - Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 8.1.6 - Fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com as disposições do presente termo;
- 8.1.8. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.9. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante;

8.2.DA CONTRATADA:

- 8.2.1. Entregar o objeto de acordo as especificações da proposta vencedora;

5

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

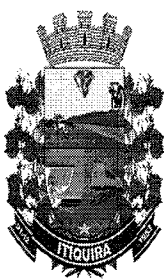
8.2.1. A contratada deverá entregar o objeto, conforme as especificações técnicas, realizar a entrega conforme quantidade solicitada, respeitando a data, prazo e os locais determinados pela secretaria solicitante;

8.2.2 Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos itens fornecidos;

8.2.3. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como garantia dos produtos defeituosos, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço;

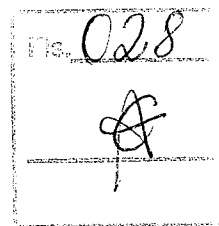
8.2.4 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;

8.2.5. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO



8.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

8.2.7. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem a presente contratação;

8.2.8. Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à Câmara Municipal de Itiquira qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências;

8.2.9. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito;

8.2.10. A Contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

8.2.11. Caberá a Fornecedora solicitar substituição de marca dos produtos registrados e realinhamento de preço, em tempo hábil para análise da solicitação, justificando-a, bem como juntando documentação que comprove o alegado. Passando a valer tão somente após a assinatura do termo respectivo

9. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

6

9.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

10. DAS PENALIDADES CABÍVEIS:

10.1 Aplica-se, no caso de descumprimento do contrato as penalidades previstas na Lei, 8666/93 e alterações.

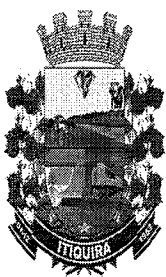
11. DOS CASOS DE RESCISÃO:

11.1 - A rescisão poderá ocorrer de forma:

11.1.1 - Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

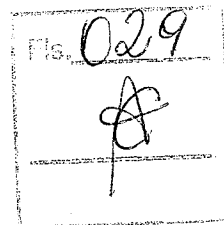
11.1.2 - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.1.3 - Judicial – nos termos da legislação processual;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.4 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

12.. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1 – As alterações serão de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

12.1.1 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos;

12.1.1.1 - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

12.1.1.2 - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

12.1.2 - Por acordo das partes;

12.1.2.1 - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços;

12.1.2 - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Aplica-se ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro.

7

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

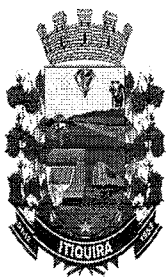
São condições gerais deste contrato:

14.1. **Tratamento de Dados Pessoais.** As Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;

14.2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

14.3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

14.4. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 030
[Signature]

obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

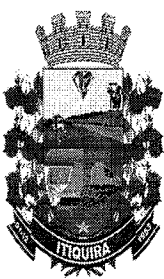
14.5. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

14.6. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

14.7. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA** (i) permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

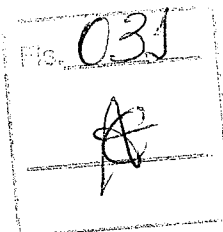
14.8. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

14.9. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO



Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

14.10. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

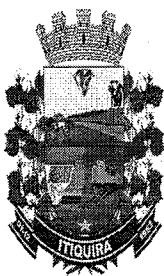
14.11. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

14.12. **Propriedade de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

14.13. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um “Titular”) questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

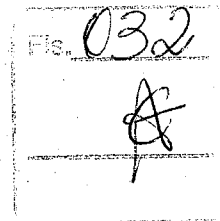
14.14. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**.

14.15. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO



14.16. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

15. DO FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itiquira – MT, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

15.2. Demais regramentos, farão parte do contrato que será firmado entre as partes.

Itiquira-MT, Julho de 2023.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

033

[Handwritten signature]

CÓDIGOS DO TCE-MT

DETALHE DO ITEM: 344079-6

Download

VIDRO - TEMPERADO, COM ESPESSURA DE 8,00MM, TRANSPARENTE, MEDINDO 2,00 X 1,10M

Código:	Exercício:	Incluído em:
344079-6	2017	01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- METRO QUADRADO (cód.: 1074)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

MATERIAIS PARA CONSTRUCAO (cód 56) → VIDROS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUCAO (cód 5620) → VIDRO (cód 2819)

Q realizar outra pesquisa

DETALHE DO ITEM: 413841-4

 Download ▾

COLOCACAO DE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO DE VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR COM 8MM

Código:	Exercício:	Incluído em:
413841-4	2017	01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- METRO (cód.: 2)
- METRO QUADRADO (cód.: 1074)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (cód 2) → SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO
EM CONSTRUCAO CIVIL (cód 201) → COLOCACAO DE VIDRO (cód 30728)

 realizar outra pesquisa

DETALHE DO ITEM: 216545-7

 Download ▾

SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - APLICACAO DE PELICULAS EM JANELAS

Código:	Exercício:	Incluído em:
216545-7	2017	01/01/2017

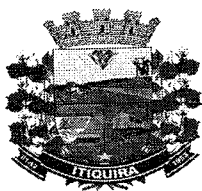
Unidades de Fornecimento:

- DIARIA (cód.: 1089)
- METRO (cód.: 2)
- METRO QUADRADO (cód.: 1074)
- PONTO INSTALADO (cód.: 1093)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS DE INSTALACAO, PRODUCAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (cód 6) →
SERVICO DE INSTALACAO, PRODUCAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (cód 602) →
SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL (cód 31236)

 realizar outra pesquisa



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

037

✍

CADASTRO DE FORNECEDORES



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2023

Listagem de Fornecedores

038
Página 1

COD...:	01939	INSC. EST.:	
NOME...:	FERNANDO ANTONIO PAULO DE SOUZA	06413632407	27.960.548/0001-30

ENDER.:	R JOSE FERREIRA DE CARVALHO	Nº: 422
COMPL:	BAIRRO: CENTRO	
CIDADE:	ITIQUIRA	CEP: 78790-000
FONE...:	(65)9929-9364	
FAX...:		

BANCO.:	AGÊNCIA:	CONTA:
---------	----------	--------

Obs...:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.960.548/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/06/2017

NOME EMPRESARIAL
FERNANDO ANTONIO PAULO DE SOUZA 06413639407

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
UNIVERSAL VIDROS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R JOSE FERREIRA DE CARVALHO

NÚMERO
422

COMPLEMENTO

CEP
78.790-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITIQUEIRA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
fernandoiti@hotmail.com

TELEFONE
(65) 9929-9364

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/06/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2023 às 14:08:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

040

~~A~~

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	27.960.548/0001-30
NOME EMPRESARIAL:	FERNANDO ANTONIO PAULO DE SOUZA 06413639407
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2023

043

~~P~~

Página 1

COD...: 01233

INSC. EST.:

NOME.: E. OLEGINI

CGC:

08.946.693/0001-11

ENDER.: R FERNANDO CORREA DA COSTA

Nº: 117

COMPL: LOTE 9 B

BAIRRO: VILA AURORA I

CIDADE: RONDONOPOLIS

CEP: 78740-000

FONE.: (66) 3421-8463

FAX...:

BANCO.:

AGÊNCIA:

CONTA:

Obs...:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.946.693/0001-11
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/07/2007

NOME EMPRESARIAL
E. OLEGINI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SO PELICULAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R FERNANDO CORREA DA COSTA

NÚMERO
117

COMPLEMENTO
LOTE 9 B QUADRA70

CEP
78.740-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA AURORA I

MUNICÍPIO
RONDONOPOLIS

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SOPELICULASEADESIVOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(66) 3421-8463/ (66) 9603-0618

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/07/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2023 às 14:26:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

043

A

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	08.946.693/0001-11
NOME EMPRESARIAL:	E. OLEGINI
CAPITAL SOCIAL:	R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2023

044
Página 1

Listagem de Fornecedores

COD....:	00386	INSC. EST.:	
NOME...:	EMANUEL VIDROS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE VIDROS LTDA. 0.421.874/0001-76		

ENDER.: RUA DOM WONIBALDO

Nº: 904

COMPL: CASA

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: ITIQUIRA

CEP: 78790-000

FONE...:

FAX...:

BANCO.:

AGÊNCIA:

CONTA:

Obs....:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

045

A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.421.874/0001-76
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/10/2008

NOME EMPRESARIAL
EMANUEL VIDROS COMERCIO E MANUTENCAO DE VIDROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EMANUEL VIDROS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DOM WONIBALDO

NÚMERO
904

COMPLEMENTO

CEP
78.790-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITIQUEIRA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EMANUEL_VIDROS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(65) 9903-5039

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/10/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2023 às 14:05:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

046

✱

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.421.874/0001-76
NOME EMPRESARIAL: EMANUEL VIDROS COMERCIO E MANUTENCAO DE VIDROS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$8.000,00 (Oito mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: SERGIO APARECIDO DOS SANTOS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUCIA ANTONIA CARVALHO LINS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/09/2023 às 14:05 (data e hora de Brasília).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

047

[Handwritten signature]

COTAÇÕES



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

048

[Handwritten signature]

UNID.COMPRAS/OF 075/2023

Itiquira-MT., 12 de junho de 2023.

À

EMANUEL VIDROS COMERCIO E MANUTENCAO DE VIDROS LTDA

“EMANUEL VIDROS”

CNPJ 10.421.874/0001-76

ITIQUEIRA-MT.

Assunto: SOLICITAÇÃO.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e solicitar cotação de preço para fornecimento do objeto abaixo descrito, em caráter de urgência:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MEDIÇÃO, VENDA E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E INSULFILME, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA-MT.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MOTIVO DA TROCA	MEDIDA APROXIMADA
01	02	Janela de Vidro temperado 08mm, basculante transparente, com película insulfilme acompanhando a cor padrão existente na Câmara	Acesso de ventilação no ambiente	Altura 1.50mts x largura 0,99m
02	01	Vidro temperado fixo de 08mm, transparente com película	Substituição da janela existente	Largura 1,01mts x altura 1,92mts

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

049

[Handwritten signature]

		acompanhando a cor padrão.	que encontrasse quebrada.	
--	--	-------------------------------	------------------------------	--

Havendo dúvidas poderão ser esclarecida através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

[Handwritten signature of Maria de Fátima Gomes da Silva]

Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

De: <compras@itiquira.mt.leg.br>

Para: <emanuel_vidros@hotmail.com>

Data: 12/06/2023 14:02



050

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'F', located below the number '050'.

- EMANUEL VIDROS.pdf (~798 KB)

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo e solicitar em caráter de urgência, cotação para aquisição de aquisição de vidros temperados, insultante e películas, conforme especificado no ofício em anexo.

Atenciosamente,

--

Câmara Municipal de Itiquira-MT

Maria de Fátima Gomes da Silva

Responsável Pela Unidade de Compras

Portaria Legislativa 036/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

051

A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.421.874/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMANUEL VIDROS COMERCIO E MANUTENCAO DE VIDROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMANUEL VIDROS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOM WONIBALDO	NÚMERO 904	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITIQUEIRA	UF MT
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMANUEL_VIDROS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 9903-5039
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

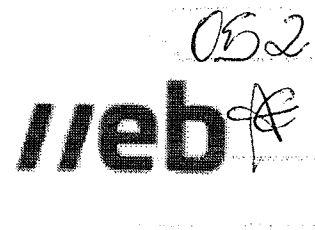
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/06/2023 às 12:24:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assunto: **RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**
De: Emanuel Vidros <emanuel_vidros@hotmail.com>
Para: compras@itiquira.mt.leg.br
<compras@itiquira.mt.leg.br>
Data: 16/06/2023 12:04



Bom dia

02 janela 2 folhas incolor com insulfilme 99x150 967,00 cada

01 vidro fixo com insulfilme 110x194 1.065,89

total: 2.999,98

De: compras@itiquira.mt.leg.br <compras@itiquira.mt.leg.br>

Enviado: segunda-feira, 12 de junho de 2023 15:02

Para: emanuel_vidros@hotmail.com <emanuel_vidros@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo e solicitar em caráter de urgência, cotação para aquisição de aquisição de vidros temperados, insulfilme e películas, conforme especificado no ofício em anexo. Atenciosamente,

--

Câmara Municipal de Itiquira-MT
Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável Pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

053

[Handwritten signature]

UNID.COMPRAS/OF 076/2023

Itiquira-MT., 12 de junho de 2023.

À

FERNANDO ANTONIO PAULO DE SOUZA

“UNIVERSAL VIDROS”

CNPJ 27.960.548/0001-30

ITIQUEIRA-MT.

Assunto: SOLICITAÇÃO.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e solicitar cotação de preço para fornecimento do objeto abaixo descrito, em caráter de urgência:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MEDIÇÃO, VENDA E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E INSULFILME, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA-MT.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MOTIVO DA TROCA	MEDIDA APROXIMADA
01	02	Janela de Vidro temperado 08mm, basculante transparente, com película insulfilme acompanhando a cor padrão existente na Câmara	Acesso de ventilação no ambiente	Altura 1.50mts x largura 0,99m
02	01	Vidro temperado fixo de 08mm, transparente com película	Substituição da janela existente	Largura 1,01mts x altura 1,92mts



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

054

A

		acompanhando a cor padrão.	que encontrasse quebrada.	
--	--	-------------------------------	------------------------------	--

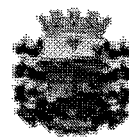
Havendo dúvidas poderão ser esclarecida através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**
De: <compras@itiquira.mt.leg.br>
Para: <fernandoiti@hotmail.com>
Data: 12/06/2023 14:04



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Mato Grosso do Sul
055
A

-
- OF FERNANDO.pdf (~803 KB)

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo e solicitar em caráter de urgência, cotação para aquisição de aquisição de vidros temperados, insultante e películas, conforme especificado no ofício em anexo.

Atenciosamente,

--

Câmara Municipal de Itiquira-MT
Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável Pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022

056
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.960.548/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2017
NOME EMPRESARIAL FERNANDO ANTONIO PAULO DE SOUZA 06413639407		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIVERSAL VIDROS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE FERREIRA DE CARVALHO	NÚMERO 422	COMPLEMENTO *****
CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITIQUEIRA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO fernandoiti@hotmail.com		TELEFONE (65) 9929-9364
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/06/2023 às 13:04:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

057

✍

UNID.COMPRAS/OF 077/2023

Itiquira-MT., 12 de junho de 2023.

À

E. OLEGINI

“SO PELICULAS”

CNPJ 08.946.693/0001-11

RONDONÓPOLIS-MT.

Assunto: SOLICITAÇÃO.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e solicitar cotação de preço para fornecimento do objeto abaixo descrito, em caráter de urgência:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MEDIÇÃO, VENDA E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E INSULFILME, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA-MT.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MOTIVO DA TROCA	MEDIDA APROXIMADA
01	02	Janela de Vidro temperado 08mm, basculante transparente, com película insulfilme acompanhando a cor padrão existente na Câmara	Acesso de ventilação no ambiente	Altura 1.50mts x largura 0,99m
02	01	Vidro temperado fixo de 08mm, transparente com película	Substituição da janela existente	Largura 1,01mts x altura 1,92mts



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

058

✱

		acompanhando a cor padrão.	que encontrasse quebrada.	
--	--	-------------------------------	------------------------------	--

Havendo dúvidas poderão ser esclarecida através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022

059

✱

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	08.946.693/0001-11
NOME EMPRESARIAL:	E. OLEGINI
CAPITAL SOCIAL:	R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**
De: <compras@itiquira.mt.leg.br>
Para: SÓ PELÍCULAS <sopeliculaseadesivos@gmail.com>
Data: 12/06/2023 14:06



060
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
MT
12/06/2023

- OF-E OLIGINE.pdf (~796 KB)

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo e solicitar em caráter de urgência, cotação para aquisição de aquisição de vidros temperados, insultante e películas, conforme especificado no ofício em anexo.

Atenciosamente,

--

Câmara Municipal de Itiquira-MT
Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável Pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.946.693/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
E. OLEGINI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SO PELICULAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R FERNANDO CORREA DA COSTA

NÚMERO
117

COMPLEMENTO
LOTE 9 B QUADRA70

CEP
78.740-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA AURORA I

MUNICÍPIO
RONDONOPOLIS

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SOPELICULASEADESIVOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(66) 3421-8463/ (66) 9603-0618

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/07/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

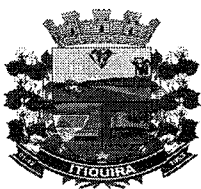
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/06/2023 às 13:39:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

062

[Handwritten signature]

UNID.COMPRAS/OF N° 102/2023

Itiquira-MT., 03 de julho de 2023.

À

E. OLEGINI

“SO PELICULAS”

CNPJ 08.946.693/0001-11

RONDONÓPOLIS-MT.

Assunto: SOLICITAÇÃO.

Prezado Senhor,

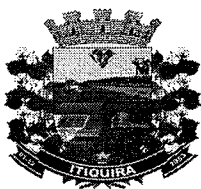
Vimos pelo presente cumprimentá-los cordialmente e reiterar o ofício N° 77/2023, emitido em 12/06/2023, referente a solicitação de cotação de preço para fornecimento do objeto abaixo descrito, em caráter de urgência:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MEDIÇÃO, VENDA E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E INSULFILME, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MOTIVO DA TROCA	MEDIDA APROXIMADA
01	02	Janela de Vidro temperado 08mm, basculante transparente, com película insulfilme acompanhando a cor padrão existente na Câmara	Acesso de ventilação no ambiente	Altura 1,50mts x largura 0,99m
02	01	Vidro temperado fixo de 08mm, transparente com película acompanhando a cor padrão.	Substituição da janela existente que encontrasse quebrada.	Largura 1,01mts x altura 1,92mts

Havendo dúvidas poderão ser esclarecida através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

063

✱

Atenciosamente,

Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**
De: <compras@itiquira.mt.leg.br>
Para: SÓ PELÍCULAS <sopeliculaseadesivos@gmail.com>
Data: 03/07/2023 13:08

064
//eb

- OF 102-2023 - E. OLIGINE.pdf (~161 KB)

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo e reiterar o ofício de N° 77/2023, emitido na data de 12/06/2023, para a conclusão do processo de aquisição de vidros temperados, insulfimes e películas para atender a demanda da Câmara Municipal de Itiquira. Conforme ofício anexado.

Atenciosamente.

Câmara Municipal de Itiquira-MT
Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável Pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022

Em 12/06/2023 14:06, compras@itiquira.mt.leg.br escreveu:

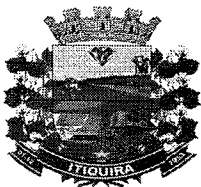
Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo e solicitar em caráter de urgência, cotação para aquisição de aquisição de vidros temperados, insulfimes e películas, conforme especificado no ofício em anexo.

Atenciosamente,

--

Câmara Municipal de Itiquira-MT
Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável Pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

065

[Handwritten signature]

UNID.COMPRAS/OF N° 103/2023

Itiquira-MT., 03 de julho de 2023.

À

DIAS & MATOS LTDA

“ART VIDROS”

CNPJ 19.534.176/0001-51

RONDONÓPOLIS-MT.

Assunto: SOLICITAÇÃO.

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos pelo presente cumprimentá-los cordialmente e solicitar cotação de preço para fornecimento do objeto abaixo descrito, em caráter de urgência:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MEDIÇÃO, VENDA E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E INSULFILME, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MOTIVO DA TROCA	MEDIDA APROXIMADA
01	02	Janela de Vidro temperado 08mm, basculante transparente, película insulfilme acompanhando a cor padrão existente na Câmara	Acesso de ventilação no ambiente	Altura 1.50mts x largura 0,99m
02	01	Vidro temperado fixo de 08mm, transparente com película acompanhando a cor padrão.	Substituição da janela existente encontrasse quebrada.	Largura 1,01mts x altura 1,92mts

Havendo dúvidas poderão ser esclarecida através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

066

✱

Atenciosamente,

Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

067
A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.534.176/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIAS & MATOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ART VIDROS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R OTAVIO PITALUGA	NÚMERO 1455	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 78.715-211	BAIRRO/DISTRITO JARDIM URUPES	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
-------------------	----------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO esteco@terra.com.br	TELEFONE (66) 2101-1508/ (66) 2101-1502
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2023 às 13:18:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

068

A

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	19.534.176/0001-51
NOME EMPRESARIAL:	DIAS & MATOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	IVANILDA DE SOUSA OLIVEIRA DIAS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOSE BARBOZA MATOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/07/2023 às 13:19 (data e hora de Brasília).

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**
De: <compras@itiquira.mt.leg.br>
Para: <esteco@terra.com.br>
Data: 03/07/2023 13:56



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ITIQUIRA

069

✍

- OF ART VIDROS.pdf (~159 KB)

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos pelo presente cumprimentá-los e solicitar em carácter de urgência, cotação para aquisição de aquisição de vidros temperados, insulfilmes e películas, conforme especificado no ofício em anexo.

Atenciosamente,

--

Câmara Municipal de Itiquira-MT
Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável Pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**
De: <compras@itiquira.mt.leg.br>
Para: <vendas5art@terra.com.br>
Data: 11/07/2023 11:17

070
//eb

- OF ART VIDROS.pdf (~159 KB)

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos pelo presente cumprimentá-los e solicitar em carácter de urgência, cotação para aquisição de aquisição de vidros temperados, insulfilmes e películas, conforme especificado no ofício em anexo.

Atenciosamente,

--

Câmara Municipal de Itiquira-MT
Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável Pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

071

A

PROPOSTAS

Razão social: Fernando Antônio Paulo de Souza

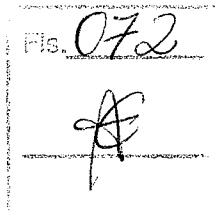
"Universal Vidros"

Cnpj: 27.960.548/0001-30

Inscrição estadual: 13.689.792-4

**Endereço: Rua José Ferreira de Carvalho, N: 422,
bairro: Centro, Cep: 78.790-000, Itiquira-MT.**

Telefone: (65) 999299364



Itiquira-MT, 16 de junho de 2023.

ORÇAMENTO

Cliente: Câmara Municipal de Itiquira

Descrição do Objeto:

1 – Vidro adesivado com cor padrão de 1.10x1.94 incolor 8mm

Valor unitário: R\$ 880,00

**2- Janela de 2 folhas com adesivo padrão de 99x1.50 Valor
unitário: R\$ 1.326,00**

Valor Total: R\$ 2.206,00 (dois mil, duzentos e seis reais).

Prazo de entrega: até 25 (vinte e cinco) dias corridos da data da ordem e fornecimento.

Observação: este valor instalado no lugar.

*folha
ordenatura*

Assunto: **RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**
De: fernando souza <fernandoiti2015@hotmail.com>
Para: compras@itiquira.mt.leg.br
<compras@itiquira.mt.leg.br>
Data: 16/06/2023 15:16

073
//eb

- Câmara municipal.docx (~57 KB)

Boa tarde estou enviando o orçamento solicitado. Fernando

De: compras@itiquira.mt.leg.br <compras@itiquira.mt.leg.br>
Enviado: terça-feira, 13 de junho de 2023 08:32
Para: fernandoiti2015@hotmail.com <fernandoiti2015@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

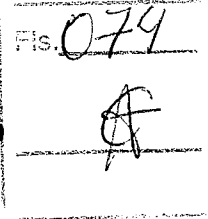
Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo e solicitar em carácter de urgência, cotação para aquisição de aquisição de vidros temperados, insultante e películas, conforme especificado no ofício em anexo.

Atenciosamente,

--

Câmara Municipal de Itiquira-MT
Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável Pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022



Itiquira-MT., 16 de junho de 2023.

À

Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Setor de Compras

Assunto: Resposta Ofício 075/2023

Prezados Senhores,

Em resposta a vossa solicitação, encaminhamos proposta abaixo:

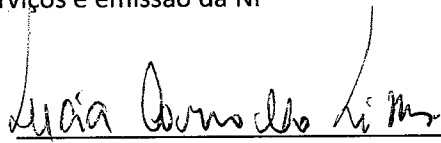
Seq	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	02 janelas, folha incolor, de abrir lateral com insulfilme na cor padrão existe na Câmara, medindo 99x150	967,00	1.934,00
02	Vidro fixo, com insulfilme na cor padrão existe na Câmara 110x194 cm.	1.065,89	1.065,89
	Total		R\$ 2.999,98

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo para conclusão serviços: 15 dias uteis após a assinatura do contrato.

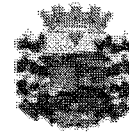
Condições para realização dos serviços: Acesso livre aos locais de instalação.

Forma de Pagamento: Após a conclusão dos serviços e emissão da NF


Assinatura do responsável pela proposta
EMANUEL VIDROS
CNPJ: 10.421.874/0001-76

[Digite aqui]

Assunto: **RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**
De: Emanuel Vidros <emanuel_vidros@hotmail.com>
Para: compras@itiquira.mt.leg.br
<compras@itiquira.mt.leg.br>
Data: 16/06/2023 12:04



075

Bom dia

02 janela 2 folhas incolor com insulfilme 99x150 967,00 cada
01 vidro fixo com insulfilme 110x194 1.065,89
total: 2.999,98

De: compras@itiquira.mt.leg.br <compras@itiquira.mt.leg.br>
Enviado: segunda-feira, 12 de junho de 2023 15:02
Para: emanuel_vidros@hotmail.com <emanuel_vidros@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo e solicitar em caráter de urgência, cotação para aquisição de aquisição de vidros temperados, insultante e películas, conforme especificado no ofício em anexo. Atenciosamente,

--

Câmara Municipal de Itiquira-MT
Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável Pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

076

BALIZAMENTO DE PREÇO – RADAR-MT



077

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 31/07/2023 10:3:06

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento : UNIDADE

Nome Fiscalizado : PM DE NOVA MONTE VERDE, PM DE MARCELÂNDIA

Descrição/Código do Material : (344079-6) VIDRO - TEMPERADO, COM ESPESSURA DE 8,00MM, TRANSPARENTE, MEDINDO 2,00 X 1,10M

Valor Máximo Unit do Material

R\$660,00

Média Saneada Global

R\$531,50

Mediana Valor Unit do Material

R\$531,50

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE NOVA MONTE VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000044/2017	344079-6	VIDRO	(344079-6) VIDRO - TEMPERADO, COM ESPESSURA DE 8,00MM, TRANSPARENTE, MEDINDO 2,00 X 1,10M	20	UNIDADE	R\$ 403,00	20.939.860/0001-00	VIDRACARIA E METALURGICA RECANTO LTDA - ME	26/01/2018
2	PM DE MARCELÂNDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000034/2019	344079-6	VIDRO	(344079-6) VIDRO - TEMPERADO, COM ESPESSURA DE 8,00MM, TRANSPARENTE, MEDINDO 2,00 X 1,10M	13	UNIDADE	R\$ 660,00	31.539.613/0001-25	EDIVANIA MICHELI DE ANDRADE	23/01/2020

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 31/07/2023 10:24:10
Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento : UNIDADE
Nome Fiscalizado : PM DE SORRISO, PM DE NOBRES
Descrição/Código do Material : (413841-4) COLOCACAO DE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO DE VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR COM 8MM

Valor Máximo Unit do Material
R\$1099,08

Média Saneada Global
R\$346,52

Mediana Valor Unit do Material
R\$103,50

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE NOBRES	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000039/2018	413841-4	COLOCACAO DE VIDRO	(413841-4) COLOCACAO DE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO DE VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR COM 8MM	1000	UNIDADE	R\$ 80,00	07.088.467/0001-84	C M DE BONFIM	15/08/2018
2	PM DE NOBRES	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000043/2019	413841-4	COLOCACAO DE VIDRO	(413841-4) COLOCACAO DE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO DE VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR COM 8MM	180	UNIDADE	R\$ 87,00	07.088.467/0001-84	C M DE BONFIM	05/09/2019
3	PM DE NOBRES	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000058/2020	413841-4	COLOCACAO DE VIDRO	(413841-4) COLOCACAO DE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO DE VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR COM 8MM	150	UNIDADE	R\$ 120,00	07.088.467/0001-84	C M DE BONFIM	14/09/2020
4	PM DE SORRISO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000069/2019	413841-4	COLOCACAO DE VIDRO	(413841-4) COLOCACAO DE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO DE VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR COM 8MM	1	UNIDADE	R\$ 1.099,08	05.161.520/0001-08	FAMAC ACABAMENTOS E DECORACOES LTDA	19/07/2019

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 31/07/2023 10:30:11

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

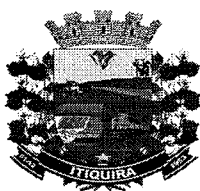
Nome Fiscalizado : PM DE SORRISO, FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Descrição/Código do Material : (216545-7) SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - APLICACAO DE PELICULAS EM JANELAS

Valor Máximo Unit do Material
R\$153,80

Média Saneada Global
R\$117,13

Mediana Valor Unit do Material
R\$104,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000024/2021	216545-7	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL	(216545-7) SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - APLICACAO DE PELICULAS EM JANELAS	625	METRO QUADRADO	R\$ 93,60	30.952.759/0001-35	ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA LTDA	25/11/2021
2	PM DE SORRISO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000056/2019	216545-7	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL	(216545-7) SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - APLICACAO DE PELICULAS EM JANELAS	440	METRO QUADRADO	R\$ 104,00	21.052.398/0001-80	E.C. ALVES AUTO FILMS LTDA	08/07/2019
3	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000055/2021	216545-7	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL	(216545-7) SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - APLICACAO DE PELICULAS EM JANELAS	600	METRO QUADRADO	R\$ 153,80	43.720.253/0001-42	43720253000142	16/12/2021



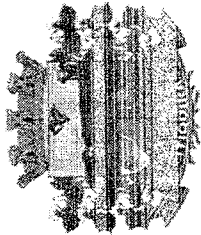
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

080

✍

MAPA COMPARATIVO



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MEDIÇÃO, VENDA E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E INSULFILME, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

Seq.	Código TCE-MT.	Descrição do Produto	Qtd	Unidade Padrão	Empresa 01 Fernando Antonio Paulo de Souza CNPJ 27.960.548/0001-30 SUBSCRITOR Fernando	Empresa 02 Emanuel Vidros Comercio e Manutenção de Vidros Ltda CNPJ 10.421.874/0001-76 SUBSCRITOR Lucia Carvalho Lima	RADAR TCE-MT (Média Max. Unit. do material até as datas de 14/09/2020, 16/12/2021 e 23/01/2020)			
01	413841-4	Janela de Vidro temperado 08mm, basculante transparente, com película insulfilme acompanhando a cor padrão existente na Câmara, Altura 1.50mts x largura 0,99m	02	Unidade	663,00	967,00	1.934,00	Valor Janela 1.099,08	Valor da película 153,80 (película + 148,50 m = 230,70)	Valor total da janela com película inclusa 1.329,78
01	344079-6	Vidro temperado fixo de 08mm, transparente com película acompanhando a cor padrão. Largura 1,01mts x altura 1,92mts.	01	Unidade	880,00	1.065,89	1.065,89	Valor vidro 660,00	Valor da película 153,80 (película + 213,40 m = 328,21)	Valor total do vidro com a película inclusa 998,21
VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS					R\$ 2.206,00		R\$ 2.999,89		R\$ 2.327,99	
VALOR TOTAL							R\$ 7.533,88			
VALOR MÉDIO							R\$ 2.511,29			

Nota: as datas presentes no balizamento de preço da plataforma Radar de Controle Público são pertencentes aos seguintes itens:

Itiquira-MT, 31 de julho de 2023.

14/09/2020 – Janela de Vidro

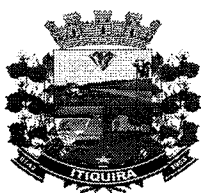
16/12/2021 – Cód 216545-7 – Serviço de instalação de acessórios em geral – aplicação de películas em janelas;

23/01/2020 – Cód 344079-6 – Vidro temperado fixo de 08mm.

Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

081



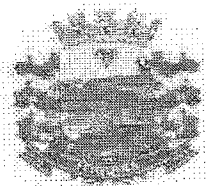
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

082

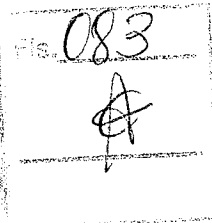
[Handwritten signature]

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Ao
Exmo. Sr. Presidente

Prezado Senhor:

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha :14

Órgão :01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação :01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres (Não Vinculados)

1 Recursos do Exercício Corrente

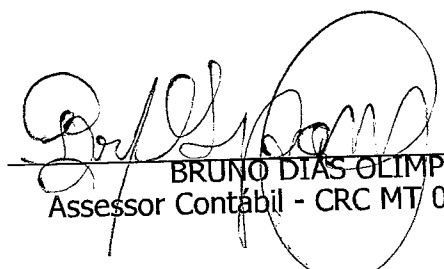
500Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Orçamentário : R\$ 249.089,03

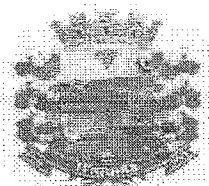
**DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E OITENTA E NOVE
REAIS E TRÊS CENTAVOS**

Atenciosamente,

ITIQUEIRA - MT 14/09/2023

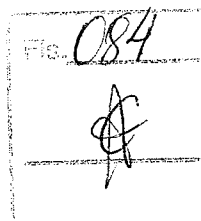

BRUNO DIAS OLIMPIO
Assessor Contábil - CRC MT 021155/09

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Ao
Exmo. Sr. Presidente

Prezado Senhor:

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha :2

Órgão :01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação :01.031.0001.1117.0000 Ampliação, Reforma e Melhoria no Predio da Câmara

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres (Não Vinculados)

1 Recursos do Exercício Corrente

500Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Orçamentário : R\$ 85.157,55

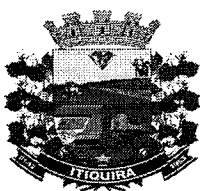
OITENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS

Atenciosamente,

ITIQUEIRA - MT 14/09/2023


BRUNO DIAS OLIMPIO
Assessor Contábil - CRC MT 021155/O9

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



POSICIONAMENTO DO SETOR DE COMPRAS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE O RESULTADO DA COTAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

086

§

UNIDADE DE COMPRAS COMUNICAÇÃO INTERNA- N ° 040/2023

Itiquira-MT, 31 de julho de 2023

Da: UNIDADE DE COMPRAS
Para: SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração

Assunto: **INFORMAÇÃO.**

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e considerando o processo administrativo 36/2023, objetivando contratar empresa especialização para mediação/venda/installação de vidros temperado e insulfilm, abaixo detalhado, vimos informar-lhe que até a presente data, a empresa que ofertou - o menor preço- Fernando Antônio Paulo de Souza "Universal vidros", CNPJ 27.960.548/0001-30, encontra-se com pendência de habilitação, sendo:

- Certidão positiva com efeitos negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura de Itiquira.

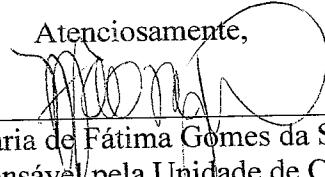
DETALHAMENTO DO OBJETO:

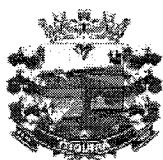
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MOTIVO DA TROCA	MEDIDA APROXIMADA
01	02	Janela de Vidro temperado 08mm, basculante transparente, com película insulfilm acompanhando a cor padrão existente na Câmara	Acesso de ventilação no ambiente	Altura 1,50mts x largura 0,99m
02	01	Vidro temperado fixo de 08mm, transparente com película acompanhando a cor padrão.	Substituição da janela existente que encontrasse quebrada.	Largura 1,01mts x altura 1,92mts

Diante do exposto, aguardo posicionamento para continuidade do processo.

Sem mais subscrevo-me.

Atenciosamente,


Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023

087

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000763 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 31/07/2023

HORA: 10:58:59

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

INFORMAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARAI DE FATIMA GOMES DA SILVA

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE COMPRAS

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

040/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



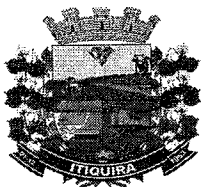
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

088

[Handwritten signature]

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

089

✱

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 179/2023

Itiquira-MT, 17 de julho de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: UNIDADE DE COMPRAS
SRA MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

Assunto: RESPOSTA A CI UC 035/2023

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente, e em atenção a CI supracitada, informa-la que diante das informações acerca da certidão de INSS da empresa que ofertou a melhor proposta de preço referente a aquisição dos vidros (janelas) do gabinete da presidência, tendo em vista que as demais empresa com sede na cidade de Rondonópolis, não deu retorno aos ofícios de cotação enviada. Dessa forma, comunico que esta secretaria entrou em contato com o proprietário da empresa Universal Vidros, na data de 12 de julho, informando sobre a não emissão da certidão e solicitando regularização da mesma, e o mesmo se pronunciou que na data de 14 de julho, comunicando que já encontrava-se apto a atender esta Casa.

Diante das informa acima, solicito andamento do processo junto a empresa Fernando Antonio Paulo de Souza CNPJ 27.960.548/0001-30.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022

CIENTE

JOSE CARLOS BATISTA

Presidente Gestão 2023/2024



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

090

[Handwritten signature]

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000684 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 17/07/2023

HORA: 11:42:54

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000142 **UNIDADE DE COMPRAS**

ASSUNTO

RESPOSTA A CI UC 035/2023

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DO DOCUMENTO

179/2023

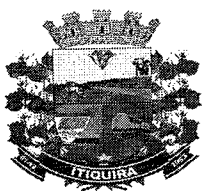
[Handwritten signature]

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

[Handwritten signature]

UNIDADE DE COMPRAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

091

[Handwritten signature]

**BALIZAMENTO DE
PREÇO – RADAR-MT –
13/09/2023**



092

A

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 13/09/2023 08:40:49

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento : UNIDADE

Nome Fiscalizado : PM DE MARCELANDIA, PM DE NOVA MONTE VERDE

Descrição/Código do Material : (344079-6) VIDRO - TEMPERADO, COM ESPESSURA DE 8,00MM, TRANSPARENTE, MEDINDO 2,00 X 1,10M

Valor Máximo Unit do Material

R\$660,00

Média Saneada Global

R\$531,50

Mediana Valor Unit do Material

R\$531,50

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE NOVA MONTE VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000044/2017	344079-6	VIDRO	(344079-6) VIDRO - TEMPERADO, COM ESPESSURA DE 8,00MM, TRANSPARENTE, MEDINDO 2,00 X 1,10M	20	UNIDADE	R\$ 403,00	20.939.860/0001-00	VIDRACARIA E METALURGICA RECANTO LTDA - ME	26/01/2018
2	PM DE MARCELANDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000034/2019	344079-6	VIDRO	(344079-6) VIDRO - TEMPERADO, COM ESPESSURA DE 8,00MM, TRANSPARENTE, MEDINDO 2,00 X 1,10M	13	UNIDADE	R\$ 660,00	31.539.613/0001-25	EDIVANIA MICHELI DE ANDRADE 06289301195	23/01/2020

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 13/09/2023 08:50:25

Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento : UNIDADE
Nome Fiscalizado : PM DE SORRISO, PM DE NOBRES
Descrição/Código do Material : (413841-4) COLOCACAO DE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO DE VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR COM 8MM

Valor Máximo Unit do Material
R\$1099,08

Média Saneada Global
R\$346,52

Mediana Valor Unit do Material
R\$103,50

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE NOBRES	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000039/2018	413841-4	COLOCACAO DE VIDRO	(413841-4) COLOCACAO DE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO DE VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR COM 8MM	1000	UNIDADE	R\$ 80,00	07.088.467/0001-84	C M DE BONFIM	15/08/2018
2	PM DE NOBRES	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000043/2019	413841-4	COLOCACAO DE VIDRO	(413841-4) COLOCACAO DE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO DE VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR COM 8MM	180	UNIDADE	R\$ 87,00	07.088.467/0001-84	C M DE BONFIM	05/09/2019
3	PM DE NOBRES	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000058/2020	413841-4	COLOCACAO DE VIDRO	(413841-4) COLOCACAO DE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO DE VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR COM 8MM	150	UNIDADE	R\$ 120,00	07.088.467/0001-84	C M DE BONFIM	14/09/2020
4	PM DE SORRISO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000069/2019	413841-4	COLOCACAO DE VIDRO	(413841-4) COLOCACAO DE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO DE VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR COM 8MM	1	UNIDADE	R\$ 1.099,08	05.161.520/0001-08	FAMAC ACABAMENTOS E DECORACOES LTDA	19/07/2019



094
A

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 13/09/2023 08:39:03

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento : METRO QUADRADO

Nome Fiscalizado : PM DE SORRISO, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Descrição/Código do Material : (216545-7) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM GERAL - APLICAÇÃO DE PELÍCULAS EM JANELAS

Valor Máximo Unit do Material
R\$153,80

Média Saneada Global
R\$117,13

Mediana Valor Unit do Material
R\$104,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000024/2021	216545-7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM GERAL	(216545-7) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM GERAL - APLICAÇÃO DE PELÍCULAS EM JANELAS	625	METRO QUADRADO	R\$ 93,60	30.952.759/0001-35	ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA LTDA	25/11/2021
2	PM DE SORRISO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000056/2019	216545-7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM GERAL	(216545-7) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM GERAL - APLICAÇÃO DE PELÍCULAS EM JANELAS	440	METRO QUADRADO	R\$ 104,00	21.052.398/0001-80	E.C. ALVES AUTO FILMS LTDA	08/07/2019
3	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000055/2021	216545-7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM GERAL	(216545-7) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM GERAL - APLICAÇÃO DE PELÍCULAS EM JANELAS	600	METRO QUADRADO	R\$ 153,80	43.720.253/0001-42	43720253000142	16/12/2021

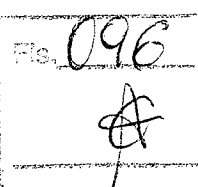


**DOCUMENTAÇÃO DA
EMPRESA – FERNANDO
ANTONIO PAULO DE SOUZA –
EMITIDA PELO SETOR DE
COMPRAS COM BASE NA
RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023
DA CONTROLADORIA GERAL
LEGISLATIVA – NA DATA DE
15/09/2023**



PODER LEGISLATIVO

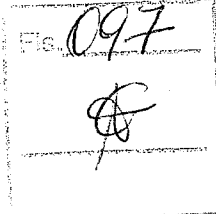
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/09/2023 08:33:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FERNANDO ANTONIO PAULO DE SOUZA 06413639407**
CNPJ: **27.960.548/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

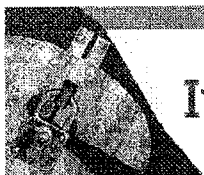
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

098

#

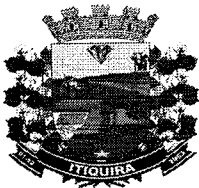
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/09/2023 às 08:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.960.548/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6504.41EF.72CF.7839 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

099

1

DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

100
A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.960.548/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FERNANDO ANTONIO PAULO DE SOUZA 06413639407

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIVERSAL VIDROS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOSE FERREIRA DE CARVALHO	NÚMERO 422	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITIQUEIRA	UF MT
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO fernandoiti@hotmail.com	TELEFONE (65) 9929-9364
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2017
-----------------------------	--

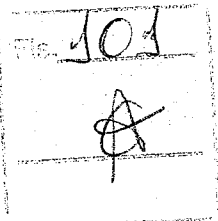
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/09/2023 às 08:44:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	27.960.548/0001-30
NOME EMPRESARIAL:	FERNANDO ANTONIO PAULO DE SOUZA 06413639407
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

s. 102

[Handwritten signature]

SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

103
A

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDO ANTONIO PAULO DE SOUZA 06413639407
CNPJ: 27.960.548/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:10 do dia 31/08/2023 <hora e data de Brasília>.

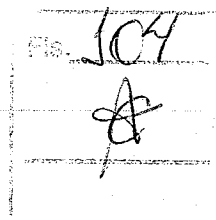
Válida até 27/02/2024.

Código de controle da certidão: **05F1.FF32.68B3.E068**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 27.960.548/0001-30

Código de Controle: 05F1.FF32.68B3.E068

Data da Emissão: 31/08/2023

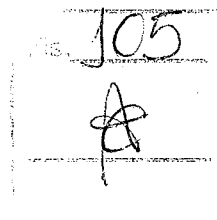
Hora da Emissão: 08:28:10

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 31/08/2023, com validade até 27/02/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.960.548/0001-30
Razão Social: FERNANDO ANTONIO PAULO DE SOUZA
Endereço: RUA JOSE FERREIRA DE CARVALHO 213 / CENTRO / ITIQUIRA / MT / 78790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2023 a 07/10/2023

Certificação Número: 2023090822234800076369

Informação obtida em 15/09/2023 08:42:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

106
A

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 27.960.548/0001-30

Razão social: FERNANDO ANTONIO PAULO DE SOUZA

Nome fantasia: FERNANDO ANTONIO PAULO DE SOUZA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090822234800076369
08/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082004445740889428
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080122340155783343
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071322235687840568
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062404494188479244
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060503392380661705
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051704394512046700
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042804175072825524
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040903204103560489
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032104121708121291
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030204382580587144
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021104130293450661
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012303583550775369
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010404321843582506
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121604431866360743
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112703593074485208
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110805050368549860
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102020015434444577
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093004032520820259
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091103294546634148
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082303551796705747
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080404012367507340
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071603222444078022
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062703250634388464
07/06/2022	07/06/2022 a 06/07/2022	2022060702111801382098
19/05/2022	19/05/2022 a 17/06/2022	2022051902145536541980
30/04/2022	30/04/2022 a 29/05/2022	2022043002010550198679
11/04/2022	11/04/2022 a 10/05/2022	2022041101504691687935
23/03/2022	23/03/2022 a 21/04/2022	2022032301520095494987
04/03/2022	04/03/2022 a 02/04/2022	2022030401545209034088

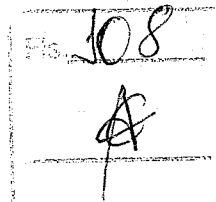
Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF	
13/02/2022	13/02/2022 a 14/03/2022	2022021301564017470657	107
25/01/2022	25/01/2022 a 23/02/2022	2022012511413465453600	
24/12/2021	24/12/2021 a 22/01/2022	2021122401475444976853	
05/12/2021	05/12/2021 a 03/01/2022	2021120501304761901449	
16/11/2021	16/11/2021 a 15/12/2021	2021111601311287092490	
28/10/2021	28/10/2021 a 26/11/2021	2021102801473444330150	
09/10/2021	09/10/2021 a 07/11/2021	2021100901422634893868	
20/09/2021	20/09/2021 a 19/10/2021	2021092001211084633918	

Resultado da consulta em 15/09/2023 08:42:57

Voltar



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0045773019

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 15/09/2023 Hora da emissão: 07:39:50

Nome/denominação do sujeito passivo: FERNANDO ANTONIO PAULO DE SOUZA 06413639407
CNPJ: 27.960.548/0001-30

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

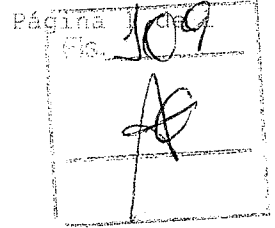
Certidao válida até: 13/11/2023.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2MUATB227MM2U2A7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO ANTONIO PAULO DE SOUZA 06413639407 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.960.548/0001-30

Certidão nº: 48791275/2023

Expedição: 15/09/2023, às 08:43:52

Validade: 13/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO ANTONIO PAULO DE SOUZA 06413639407 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.960.548/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

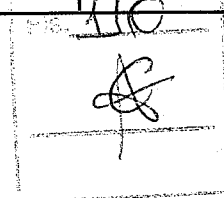
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FERNANDO ANTONIO PAULO DE SOUZA 06413639407 CNPJ: 27960548000130

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

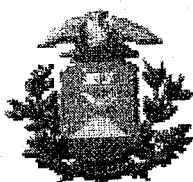
Contribuinte: 15342 - FERNANDO ANTONIO PAULO DE SOUZA 06413639407
Endereço: Rua JOSE FERREIRA DE CARVALHO, S/N - Bairro CENTRO - CEP 78.790-000

Código de Controle

CW2OKDE7JX3IWC41

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

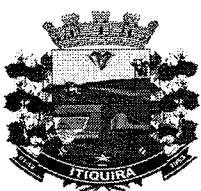
Itiquira (MT), 15 de Setembro de 2023



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

113
A

Número de Inscrição Estadual 13.689.792-4		CNPJ 27.960.548/0001-30		Data Início Atividade - SEFAZ 13/06/2017	
NOME EMPRESARIAL FERNANDO ANTONIO PAULO DE SOUZA 06413639407					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) UNIVERSAL VIDROS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)					
LOGRADOURO R JOSE FERREIRA DE CARVALHO				NÚMERO 422	COMPLEMENTO
CEP 78790-000	BAIRRO CENTRO			MUNICÍPIO ITIQUEIRA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO fernandoiti2015@hotmail.com				TELEFONE (65) 9929-9364	
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADO				DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2023	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM				MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SIM	
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO				MEI CAMINHONEIRO NÃO	
Emitido no dia 15/09/2023 às 07:47:06 (data e hora de Cuiabá)					



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

152
A

GOOGLE MAPS

Google Maps

FERNANDO ANTONIO PAULO DE SOUZA 06413639407

113
A

Dados do mapa ©2023

100 m

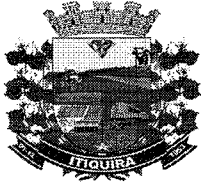
O Google Maps não consegue encontrar **FERNANDO ANTONIO PAULO DE SOUZA 06413639407**.

Certifique-se de que a sua pesquisa está escrita corretamente. Experimente adicionar uma cidade, região ou código postal.

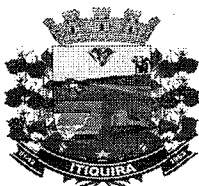
Experimentar antes a Pesquisa Google

Este local deve constar no Google Maps?

Adicionar um local em falta



JUSTIFICATIVA DO ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

115
A

DECLARAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada, para medição, venda e instalação de vidros temperados e insulfilm, para atender a demanda da Câmara Municipal de Itiquira-MT:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MOTIVO DA TROCA	MEDIDA APROXIMADA
01	02	Janela de Vidro temperado 08mm, basculante transparente, com película insulfilm acompanhando a cor padrão existente na Câmara	Acesso de ventilação no ambiente	Altura 1.50mts x largura 0,99m
02	01	Vidro temperado fixo de 08mm, transparente com película acompanhando a cor padrão.	Substituição da janela existente que encontrasse quebrada.	Largura 1,01mts x altura 1,92mts

A Câmara Municipal de Itiquira, devidamente inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38, neste ato representada, pela servidora Caroline de Oliveira Amaral, matrícula funcional 449, Agente Administrativo (designada, como Coordenadora de Compras portaria 093/2023), DECLARA para fins de atendimento da recomendação interna 002/2023, da Controladoria de Controle interno, que a confirmação do local do estabelecimento da empresa Fernando Antônio Paulo de Souza "Universal Vidros" devidamente inscrita no CNPJ 27.960.548/0001-30 Rua José Ferreira de Carvalho, nº 422, bairro Centro, Itiquira-MT., CEP 78.790-00, foi confirmada através de diligência no local, devidamente registrado por fotos (anexo), tendo em vista que, não foi possível a localização através do Google Maps,

site: na data de: 15/09/2023

//<https://www.google.com.br/maps/@-5.67126,56.1200688,15z?hl=ptBR/>.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT., 15 de setembro de 2023.

Caroline de Oliveira Amaral
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 093/2023

A





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

137
A

DOCUMENTOS DO EMPRESÁRIO E ENDEREÇO RESIDECIAL

[illegible]

119
#

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

energisa

ENERGIA DE SÃO PAULO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
RUA BATEAZAR NAVARROS, 1567 - CUIABÁ - MT - CEP 78010-020
CNPJ 07.488.201/0001-68 - INSC. EST. 13620.420-0

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO
RESIDENCIAL / BAIXA RENDA BPC

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. mín.: 117 Lim. máx.: 133

MARIA DE LURDES LINS DE SOUZA

AVENIDA TREZE DE MAIO, S/N/1052147380000 - STO ANTONIO
ITOIQUIRA/MT CEP 78790000 (AG 7)
ROTEIRO 9 - 105 - 9 - 1750

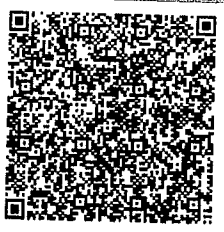
CÓDIGO DO CLIENTE
6/942490-4

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
W6054094567

CPF/CNPJ/RANI 358 637 301-53

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

Ago / 2023 22/08/2023 R\$ 467,94



NOTA FISCAL Nº 018187331 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/08/23
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://www.sefaz.mt.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
5123 0803 4673 2100 0199 6600 1018 1873 3120 1336 3543

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (R\$ 15,14)
Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei nº 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos fatos geradores regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2022 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitadas dos fatos geradores mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

Informamos que o Procon Estadual está no endereço: Rua Bateazar Navarros, nº 567, Cuiabá - MT - CEP 78010-020. Telefone: (65) 3813-2100.

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 30/08/2023.

- Resolução ANEEL nº 1.000: O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere essa mensagem.

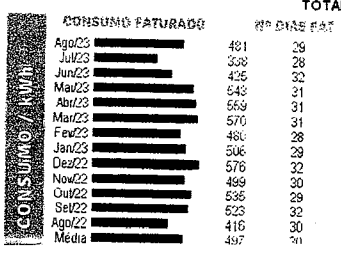
Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento.

Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$45,31.

Sua CPF foi protestado? Consulte através do site: <http://pesquisaprotesto.com.br>

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	17/07/23	15/08/23	29	15/09/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo até 20KWh-BR	KWH	30	0,341770	10,25	0,51	10,25	17	1,74	0,286430
Consumo - 31 a 100KWh-BR	KWH	70	0,585920	41,01	2,07	41,01	17	6,97	0,458750
Consumo - 101 a 220KWh-BR	KWH	120	0,878880	105,46	5,32	105,46	17	17,93	0,685120
Consumo acima de 220KWh-BR	KWH	261	0,976550	254,88	12,86	254,88	17	43,33	0,761260
Subsidio				58,12	2,83	58,12	17	9,88	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
Contrib de Ilum Pub				19,42	0,00	0,00	0	0,00	
CUSTO DE RELIGAÇÃO NORMAL 07/2023				13,36	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 06/2023				2,83	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 06/2023				7,39	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETARIA 06/2023				0,63	0,00	0,00	0	0,00	
Devolução Subsidio				-45,31	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				467,94	23,69	468,72		79,85	



Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	389,84	1,0845	4,22
COFINS	389,84	4,9955	19,47
ICMS	468,72	17,0000	79,85

RESERVADO AO FISCO

LC 708/2021 (RICMS/MT) - Art. 14, VII, "a", item 3

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

No. 120
A

ENDEREÇO EMPRESARIAL

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

Rua AV. ADELINO DE SOUZA CAMPOS N 51
78790-000 Itiquira - Itiquira
CGC / MF :03.370.251/0001-56

Itiquira - MT

Fls. 125
A

Faturas de Serviços

FARMACIA E DROG OLIVA
Rua JOSE FERREIRA DE CARVALHO Esc Cont
ESC. DE CONTABILIDADE
CENTRO 78790-000
Itiquira - MT

CÓDIGO	REG	RUA	ORDEM ATEND			
8277/21827	ITIQU	397	31			
HIDRÔMETRO		ECONOMIAS				
A18L116345	RES	COM	IND	PUB	OUT	TOTAL
	0	1	0	0	0	1

Consumos
Anteriores
07/2023 3.00
06/2023 4.00
05/2023 2.00
Média 3.00 M³

Medição de Consumo		
Leitura Ant.	1294 em	19/07/2023
Leitura Atual	1295 em	30/07/2023
Consumo Real		3
Consumo Faturado		10
Vérda de Medidor		

FATURAS PENDENTES

Mês/Ano

07/2009, 10/2019, 12/2020, 12/2021, 12/2022, 02/2023

Consta(m) em nossos cadastros a(s)
pendência(s) acima. Caso já tenha efetuado o
pagamento da(s) mesma(s), favor
desconsiderar este comunicado.
Evite a interrupção no fornecimento de água.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

SERVIÇOS Valor
ÁGUA COMERCIAL 24,12

Vencimento

05/10/2023

Valor da Fatura R\$:

24,12

DÉBITO EM CONTA CORRENTE BANCO CONTA

Confira sempre em seu extrato
bancário a efetivação dos débitos

PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS
LOTÉRICAS E CORREIOS.

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA FORNECIDA À POPULAÇÃO

De acordo com o artigo 5º inciso I do anexo do Decreto Federal 5440 de 4 de maio de 2005.

AVISO:

ESCLARECIMENTO:

Às vezes a água que chega a sua casa pode apresentar aspecto esbranquiçado em razão da
presença de oxigênio dissolvido na água devido a pressão da rede.
Basta aguardar alguns instantes e o oxigênio irá se dissipar, deixando a água límpida e transparente!

BOA QUALIDADE

Parâmetro	Padrão de Potabilidade	Qtd. análises	Confor- me	Ano- malas	Resultados (Média)
		0	0	0	
		0	0	0	
		0	0	0	
		0	0	0	

ÓTIMA QUALIDADE

Parâmetro	Padrão de Potabilidade	Qtd. análises	Confor- me	Ano- malas	Resultados (Média)
COLOR RESIDUAL	0,2 a 2,0 mg/L	0	0	0	0.000000
pH	6,0 a 9,5	0	0	0	0.000000
TURBIDEZ	0,0 a 5,0 UT	0	0	0	0.000000
COR	0,0 a 15 UH	0	0	0	0.000000

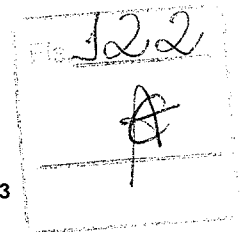


CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38



2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001006 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 15/09/2023

HORA: 07:36:43

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*:

0 DIAS

INTERESSADO: 00000142 UNIDADE DE COMPRAS

ASSUNTO

ENTREGA DE DOCUMENTOS

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: FERNANDO ANTONIO PAULO DE SOUZA

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nº DO DOCUMENTO

-/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

UNIDADE DE COMPRAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

No. 123
A

CADASTO DE EMPRESAS INIDÔNIAS – TCE/MT

124
A

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 15/09/2023 07:48

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
16793330000111	ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 anos	313653/2017
05688933000137	BOSQUE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 anos	313653/2017
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ano	356514/2018
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011
12984005000185	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 anos	313653/2017



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Copyright © 2015



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 125
A

PARECER DA COMISSÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

126
✱

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 223/2023

Itiquira-MT, 15 de setembro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRA. ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS
PRESIDENTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: PARECER CONTRATAÇÃO

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e encaminhar o Processo de Dispensa 20/2023, oriundo do Processo Administrativo 36/2023, visando a contratação de empresa para atender o objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MEDIÇÃO, VENDA E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E INSULFILME, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022



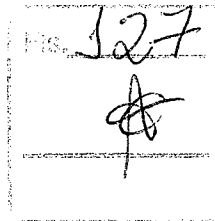
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001007 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 15/09/2023

HORA: 07:44:40

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000206 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO

PARECER CONTRATAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

223/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

Rosângela Batista dos Santos
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI Nº 15/2023

Itiquira-MT, 15 de setembro de 2023.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: ILMA SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: PARECER 16/2023.

Prezada Senhora,

Em nome da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, venho cumprimentá-la cordialmente e encaminhar a V.Sra., o parecer supra citado acima, desta comissão, oriundo do processo dispensa de licitação 20/2023 e processo administrativo 36/2023, objetivando, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDIÇÃO, VENDA E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E INSUFILME, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT (GABINETE DA PRESIDÊNCIA E O GABINETE DO VEREADOR ENILDO DA SILVA PANIAGO).

Isto posto, solicita-se que o respectivo processo seja remetido a assessoria jurídica para análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL
Portaria 087/2023



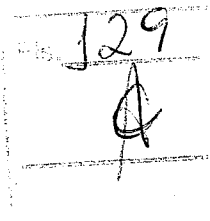
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001012 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 15/09/2023

HORA: 11:38:37

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

PARECER 16/2023

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

15/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

130

8

PARECER Nº 16/2023 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

A Presidente da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, instituída através da portaria nº 087/2023, por ordem do Ordenador de Despesa desta Casa de Leis, Sr. José Carlos Batista (Vereador/Presidente), através do CI GP 223/2023, no uso de suas atribuições legais, vem emitir parecer sobre o processo de dispensa de licitação nº 20/2023, oriundo do processo administrativo 36/2023, para a contratação dos objeto abaixo citado:

OBJETO:

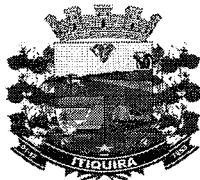
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDIÇÃO, VENDA E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E INSUFILME, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT (GABINETE DA PRESIDÊNCIA E O GABINETE DO VEREADOR ENILDO DA SILVA PANIAGO).

1

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MOTIVO DA TROCA	MEDIDA APROXIMADA
01	02	Janela de Vidro temperado 08mm, basculante transparente, com película insulfilm acompanhando a cor padrão existente na Câmara	Acesso de ventilação no ambiente	Altura 1.50mts x largura 0,99m
02	01	Vidro temperado fixo de 08mm, transparente com película acompanhando a cor padrão.	Substituição da janela existente que encontrasse quebrada.	Largura 1,01mts x altura 1,92mts

Meryellen
José Carlos Batista



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

131
A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Administração Pública, como regra, deve contratar serviços, compras e alienações mediante o processo prévio de licitação, porém, em determinadas situações a legislação pátria admite a possibilidade de contratação direta, em casos ressalvados na legislação ordinária e na Lei 8666/93 e alterações.

Nessa linha, a lei federal nº 8.666/93, em seu artigo 24, elenca um rol taxativo de situações em que é possível dispensar o processo licitatório, dentre eles ressalta-se sobre o valor dos bens a serem adquiridos, conforme preconiza o inciso II do respectivo artigo.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e **compras de valor até 10%** (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

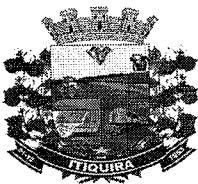
2

Importante salientar a respeito do novo valor de dispensa trazido pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art.1º. caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

monyellen
João Cláudio



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

132
A

II – **Para compras** e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite - até **R\$ 176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais).

Ao abordar o tema da contratação direta sem licitação, o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, traz importante legado:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve ao fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

3

DAS COTAÇÕES:

Consta no respectivo processo administrativo, que foram realizadas cotações com 03(três) empresas, conforme abaixo descritos:

Seq.	Nome empresarial/Fantasia	CNPJ	Município Sede
01	Nome Empresarial: Fernando Antonio Paulo de Souza Nome Fantasia: "Universal Vidros".	27.960.548/0001-30	Itiquira-MT

meridiano
pelo clito



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 133
\$

02	Nome Empresarial: Emanuel Vidros Comercio e Manutenção de Vidros LTDA Nome Fantasia: "Emanuel Vidros".	10.421.874/0001-76	Itiquira-MT
03	Nome Empresarial: E. Olegini Nome Fantasia: "So Peliculas".	08.946.693/00001-11	Rondonópolis-MT
04	Nome Empresarial: Dias & Matos LTDA Nome Fantasia: "Arts Vidros".	19.534.176/0001-51	Rondonópolis-MT

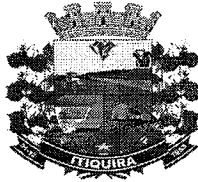
EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS.

Seq.	Nome empresarial	CNPJ	Município	Valor Da Proposta R\$
01	Nome empresarial: Fernando Antonio Paulo de Souza Nome Fantasia: "Universal Vidros"	27.960.548/0001-30	Itiquira/MT	2.206,00
02	Nome Empresarial: Emanuel Vidros Comercio e Manutenção de Vidros LTDA Nome Fantasia: "Emanuel Vidros"	10.421.874/0001-76	Itiquira/MT	2.999,98

4

O valor médio como mostra no mapa comparativo anexo neste processo é de R\$ 2.511,29 (dois mil quinhentos e onze reais e vinte e nove centavos).

merrellen
João de Deus



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 134
A

O menor valor global apresentado foi de: **R\$ 2.206,00** (dois mil, duzentos e seis reais), pela empresa – **Fernando Antonio Paulo de Souza**, nome fantasia “Universal vidros”, portadora do CNPJ 27.960.548/0001-30, estabelecida na Rua: Jose Ferreira de Carvalho, nº 422, Bairro: Centro, Município: Itiquira, Estado de Mato Grosso, CEP 78.790-000, telefone: (65) 99929-9364, E-mail: fernandoiti@hotmail.com.

Consta ainda no processo que houve pesquisa no Sistema Radar, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, anexo neste processo, atendendo o art. 15, inciso V da Lei nº 8.666/93.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

V – Balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública

Assim, demonstrando que os valores corroboram com o praticado no mercado.

Constatado que a empresa, seguiu os ritos legais, apresentou toda documentação necessária para prestar serviços ao órgão público.

5

DA ESCOLHA DA EMPRESA:

Por todo o exposto, justifica-se a contratação por meio de dispensa de licitação, Art.24 II da lei 8666/93 e alterações com a Empresa - **Fernando Antonio Paulo de Souza**, “Universal vidros”, portadora do CNPJ 27.960.548/0001-30, estabelecida na Rua: Jose Ferreira de Carvalho, nº 422, Bairro: Centro, Município: Itiquira, Estado: Mato Grosso, CEP 78.790-000.

A aquisição por valor global, demonstra rapidez no processo de contratação, tendo em vista, gerar-se contrato com apenas um fornecedor, para entrega de todos os itens.

merylleen
João Batista



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 135
\$

DA HABILITAÇÃO:

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou adequadamente habilitação jurídica e regularidade fiscal e que assim deverão manter-se durante toda vigência do contrato, conforme estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Sendo condição para pagamento.

DOCUMENTOS CONTIDO NO PROCESSO:	Páginas
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS) – Código de controle da certidão: 05F1.FF32.68B3.E068, emitida às 08:28:10 do dia 31/09/2023 com validade de 07/02/2024. Confirmação da autenticidade das certidões em 15/09/2023 as 07:50.	103 e 104
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF – Certificação nº: 2023090822234800076369, informação obtida em 15/09/2023 às 08:42:35, validade: 08/09/2023 a 07/10/2023. Histórico dos últimos 24 meses.	105 a 107
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – Certidão nº: 48791275/2023, expedição: 15/09/2023, às 08:43:52, validade: 13/03/2023, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.	109
Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – nº de controle: 6504.41EF.72CF.7839, emitida em 15/09/2023 às 08:37.	98
Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela secretária de Estado de Fazenda – CND nº: 0045773019, data da emissão: 15/09/2023, hora da emissão: 07:39:50, certidão válida até: 13/11/2023, nº de autenticação: 2MUATB227MM2U2A7.	108
Certidão Negativa de Débitos – Prefeitura Municipal de Itiquira-MT– Nº da certidão: 1637/2023, emitida em 15/09/2023 08:44, certidão válida até: 15/10/2023.	110

Mereyellin
Ferreira de Souza



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

136
A

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica-Junto ao Tribunal de Contas da União: Consulta realizada em: 15/09/2023 08:33:36	97
Comprovante de Inscrição Estadual e Situação Cadastral-SEFAZ- Nº da inscrição estadual: 13.689.792-4, emitido no dia 15/09/2023 às 07:47:06 (data e hora de Cuiabá).	111
Cadastro de Empresas Inidôneas e de pessoas de Contratar com Administração pública do TCE-MT, data da atualização: 15/09/2023 07:48	124
Comprovante de endereço (conta de água - mês 08/2023) da empresa: Rua: Jose Ferreira de Carvalho, s/n, bairro: Centro, Cidade: Itiquira-MT, CEP: 78.790-000.	121
Documentos do empresário:	
1-Carteira de habilitação CNH: Nº 04515717662 CPF: 064.136.394-07 RG: 001614548 SEJUSP/MS	118
2- Endereço residencial atualizado, AV: Treze de maio, s/n, bairro: Santo Antonio, Itiquira-MT, CEP 78.790-000.	119

7

Registra-se o protocolo nº 1006/2023, que a empresa vencedora concluiu a entrega dos documentos na data 15/09/2023.

DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir a dispensa de licitação do processo administrativo em epígrafe, por disposição do art. 62 da Lei de Licitação, considerando-se tratar de contratação cujo valor não alcança o limite legal, é discricionariedade do ordenador da despesa que substitua o contrato pela nota de empenho, bem como, a ordem de fornecimento, desde que nesse documento contenha as informações mínimas acerca do objeto contratado. No entanto, tratando-se de objeto de baixa complexidade, opina-se pelo empenho.

CONCLUSÃO.

Merquelles
Fábio Augusto



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 137
A

Assim posto, conclui-se que, a aquisição poderá ser feita através de **dispensa de licitação**, conforme artigo Art. 24 da Lei 8666/93 e alterações.

Submeter o processo a parecer jurídico.

Itiquira-MT, 15 de setembro de 2023.

ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS

Presidente da CPL

MERYELLEN ALVES DE

OLIVEIRA

Secretária

JOÃO CLEOTO

SODRÉ DE OLIVEIRA

Relator



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

138

A

PARECER JURÍDICO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

139
✱

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 224/2023

Itiquira-MT, 15 de setembro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: ASSESSOR JURIDICO
FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Assunto: PARECER CONTRATAÇÃO

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimenta-lo cordialmente, solicitar Parecer Jurídico relativo contratação de empresa especializada para medição, venda e instalação de vidros temperados e insulfilme, oriundo do processo administrativo 036/2023 – processo de dispensa 020/2023.

Sem mais para o momento, desde já agradeço antecipadamente.

Atenciosamente.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022

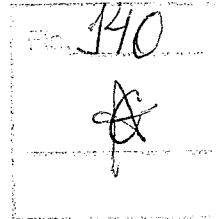


CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38



2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001013 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 15/09/2023 **HORA:** 11:58:13

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000087 FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

ASSUNTO

PARECER CONTRATAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

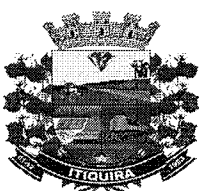
Nº DO DOCUMENTO

224/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

141

8

PARECER JURÍDICO N° 60/2023

Processo Adm. N° 36/2023

Dispensa de Licitação n° 20/2023

De: Felipe Douglas Santos Lucas/ Advogado da Câmara

Para: Gabinete da Presidência

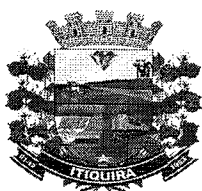
OBJETO: RESPOSTA À CI. SAD 224/2023 -
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO -
MENOR PREÇO GLOBAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A MEDIÇÃO, VENDA E
INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E INSULFILME -
ART. 24, II, LEI N° 8.666/1993 - POSSIBILIDADE
COM RECOMENDAÇÕES.

I. RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e emissão de parecer jurídico **conclusivo** acerca da legalidade da contratação pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, da empresa **UNIVERSAL VIDROS (FERNANDO ANTONIO PAULO DE SOUZA ME)**, para a realização dos serviços de medição, fornecimento e instalação de vidros temperados e insulfilme, conforme quantitativos constates do Termo de Referência.

Ao que importa para análise, pretende-se a contratação direta do particular por dispensa de licitação (art. 24, II, da Lei n.º 8.666/1993), pelo valor global de **R\$ 2.206,00 (dois mil, duzentos e seis reais)**.

Este é o singelo relatório. Passo a opinar.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

142

A

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.I. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado por esta Assessoria veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

II.II - DA ANÁLISE JURÍDICA - DA POSSIBILIDADE E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O artigo 2º da Lei 8.666/93 prevê a exigência de licitação para as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações efetuadas pela Administração Pública com terceiros, ressalvando, no entanto, as hipóteses previstas na referida lei. Tal dispositivo regulamenta o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

193
§

fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

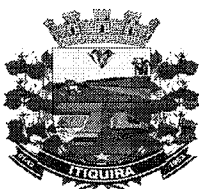
Sendo assim, a Lei 8.666/93 prevê nos artigos 17, incisos I e II e 24 as hipóteses de dispensa e, no artigo 25 as hipóteses de inexigibilidade de licitação, que são **as duas modalidades de contratação direta**.

A diferença substancial existente entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação é que nos casos de inexigibilidade não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, sendo que nos casos de dispensa a possibilidade de competição existe, no entanto, a lei faculta a dispensa do processo licitatório deixando a decisão à Administração, no exercício de sua competência discricionária.

Verifica-se, assim, que a licitação é a regra, no entanto, quando inviável a competição ela será inexigível. Havendo possibilidade de competição deverá haver licitação, ressalvados os casos previstos em lei como de dispensa de licitação.

Pois bem, a área demandante, como se infere do Termo de Referência (fls. 23-32), justifica a contratação, resumidamente, diante da necessidade de substituição de janela do gabinete do Vereador Enildo, que se encontra com os vidros estilhaçados, e também se fazem necessários os serviços de abertura das janelas do gabinete da presidência, que atualmente são fixas, estagnando o ar no ambiente, o que reduz a circulação e tem provocado mau cheiro (mofo).

Dos autos se denota que a Câmara pretende a contratação da empresa em questão, por intermédio de dispensa de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

144
A

licitação com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Como se vê, a dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 exige apenas que o valor global da contratação não ultrapasse a monta de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), atualizados pelo art. 1º, II, "a", do Decreto nº 9.412/2018.

No que diz respeito à justificativa do afastamento da licitação bem como a razão da escolha do fornecedor, tal questão foi devidamente deliberada pela Comissão Permanente de Licitação, que produziu o Parecer de fls. 130-137.

Com relação à justificativa do preço, importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem ou serviço que se pretende adquirir.

Tal comprovação se dará através de **ampla pesquisa de preços praticados no mercado**, de forma a demonstrar que o preço indicado é **compatível com os preços apurados na pesquisa**.

É inegável que a pesquisa de preços representa



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

145

A

importante instrumento para as contratações administrativas e a correta aplicação dos recursos públicos.

Como exemplo, sua utilidade é relevante para a escolha da modalidade licitatória, a análise da vantajosidade na prorrogação contratual e o estabelecimento de critérios de aceitabilidade de preços.

Vale observar que a jurisprudência do TCU¹ é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

Desse modo, ainda que a Administração utilize mecanismos para o recebimento de propostas de interessados, como a "coleta de preços" ou a utilização do sistema de Cotação Eletrônica, é necessário levar aos autos a prévia justificativa do preço.

Cabe, aqui, citar jurisprudência do TCU a respeito do tema:

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo

¹ Acórdãos 2.742/2017 1ª Câmara, 1.022/2013 Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário, 568/2008-1ª Câmara, 1.378/2008-1ª Câmara, 2.809/2008-2ª Câmara, 5.262/2008-1ª Câmara, 4.013/2008-1ª Câmara, 1.344/2009-2ª Câmara, 837/2008-Plenário, e 3.667/2009-2ª Câmara.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

146

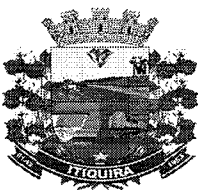
fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas (TCU. Acórdão 1565/2015-Plenário). Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços (TCU. Acórdão 1607/2014-Plenário).

Compulsando os autos, observa-se que, após pesquisa de preços, formatou-se o respectivo **mapa comparativo (fls. 81) devidamente rubricado pela responsável pela unidade de compras.**

Importante ressaltar que o § 2º do artigo 25 da Lei 8.666/93 estabelece que se comprovado o superfaturamento do preço contratado, responderão solidariamente pelos danos causados à Fazenda Pública, o fornecedor ou prestador de serviço e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Neste caso, a responsabilização do agente administrativo dependerá da concorrência de dolo ou culpa e da infringência a deveres funcionais.

II.II.I - DA PARTICIPAÇÃO DO GESTOR NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Devemos destacar que a *vacatio legis* da Lei nº 14.133/2021 já se exauriu em 1º de abril de 2023, **é certo que já tivemos prazo mais que suficiente para a devida adequação aos preceitos da Nova Lei de Licitações e Contratos**, contudo, em virtude da excepcional leniência do executivo federal com a edição da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, devemos apontar o dever de **indicação expressa da opção de se contratar utilizando-se da Lei nº 8.666/93, vejamos:**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

147

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Neste sentido já havia se manifestado o Tribunal de Contas da União - TCU, antes mesmo da edição da MP:

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS REGRAS POSTAS NOS ESTATUTOS DE LICITAÇÕES A SEREM REVOGADOS PELA LEI 14.133/2021. FIRMAR ENTENDIMENTO.

...

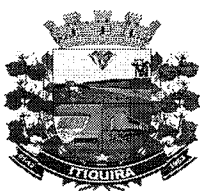
Acórdão: VISTO, relatado e discutido o presente processo de representação para atender determinação do Plenário deste Tribunal à Segecex a fim de que realizasse estudos conclusivos sobre a compatibilidade das teses firmadas pela jurisprudência desta Corte de Contas com o Parecer 6/2022 da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia-Geral da União (CNLCA/CGU/AGU), que propôs orientações normativas com importantes reflexos sobre o prazo de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela Lei 14.133/2021;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. indeferir o pleito de ingresso da empresa Ecustomize Consultoria em Software S.A como interessada neste processo, com base no art. 146, § 2º, do Regimento interno do TCU;

9.2. firmar o entendimento, com base no art. 16, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal, de que:

9.2.1. os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

148

A

seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023;

9.2.2. os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas no subitem anterior deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133/21;

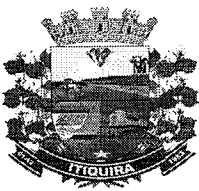
9.2.3. a expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

9.3. determinar à Secretaria de Gestão e Inovação (Seges) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, que proceda aos devidos ajustes de sua Portaria 720/2023, nos termos da fixação de entendimento deste acórdão; e

9.4. encaminhar cópia desta deliberação ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Nacional do Ministério Público, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon). (ACÓRDÃO Nº 507/2023 - TCU - Plenário; Processo nº TC 000.586/2023-4; Grupo I - Classe de Assunto: VII - Representação; Relator: Ministro João Augusto Ribeiro Nardes; Ata nº 11/2023 - Plenário; Data da Sessão: 22/3/2023 - Ordinária).

Assim, é possível observar que a opção pela contratação se aplicando a Lei nº 8666/93 foi prorrogada até a data de 30 de dezembro 2023, possuindo duas condicionantes, que a opção seja expressamente indicada pelo gestor, o que verifico foi devidamente observado no processo, com a autorização aposta às fls. 18.

II.II.II - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/EMPENHO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

149

§

A contratante deve atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (arts. 15 e 16) ou de atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17). Recomenda-se atestar nos autos se trata-se ou não de tais casos, exigindo-se ou dispensando as providências.

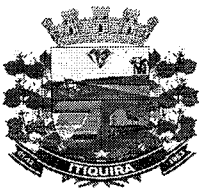
Verifica-se, portanto, que, para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas de custeio e contratos administrativos vigentes, em consonância com a Lei nº. 8.666/1993 e com as demais regras orçamentárias que prescrevem a impossibilidade de realização de qualquer despesa pública sem o prévio empenho ou de assunção de obrigações das quais decorrerão despesas públicas sem previsão orçamentária.

No caso, o memorando às fls. 83/84 atesta a existência de dotação orçamentária específica para a contratação, contudo, ainda pende a demonstração do respectivo empenho.

II.II.III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

Quanto às condições de capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa contratada, requisitos necessários para a continuidade contratual, verifico que foram acostados ao processo os documentos de habilitação e regularidade da segunda contratada.

Ressalte-se, todavia, que é responsabilidade da



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

150
✍

área técnica analisar o teor dos documentos de habilitação, sua veracidade e adequação às condições do termo de referência, devendo atestar que o contratado preenche todos os requisitos de habilitação.

Recomenda-se que, na data da assinatura do contrato, sejam conferidas as validades de todas as certidões, pois há possibilidade de vencerem ao longo do procedimento, sendo que não foi juntada ao processo a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, consoante recomenda o art. 31, II da Lei nº 8.666/93, o que deverá ser sanado.

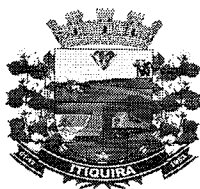
II.II.IV - DA MINUTA DO CONTRATO

Verifica-se que a Comissão Permanente de Licitação deliberou em seu parecer pela dispensa da elaboração de termo de contrato, considerando que a entrega dos bens e serviços adquiridos deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias.

A opção da comissão encontra respaldo legal no artigo 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

"Art. 62, ... § 4º É dispensável o 'termo de contrato' e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

Não fica dispensado, contudo, o dever de dar publicidade aos atos relativos ao processo de dispensa.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

151

J

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela **possibilidade jurídica de formalização do negócio jurídico**, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, **desde que: haja prévio empenho; e se certifique a validade das certidões de habilitação do contratado, quando da finalização do processo de contratação.**

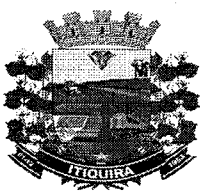
Por derradeiro, ressalto que, caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, sem necessidade de retorno para nova análise (desde que não alterada a substância dos atos analisados).

É o parecer, que submeto à consideração superior.

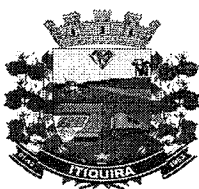
Itiquira-MT, 19 de setembro de 2023.

FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237



TERMO DE RATIFICAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

153
A

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 020/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93 processo de dispensa nº 020/2023, oriundo do processo administrativo nº 036/2023, com fundamento no artigo inciso II, artigo 24 da lei 8666/93, para a seguinte empresa:

Empresa: **FERNANDO ANTONIO PAULO DE SOUZA**, Nome Fantasia: “Universal Vidros”, CNPJ 27.960.548/0001-30, situada na Rua José Ferreira de Carvalho, Nº 422, Bairro Centro, Município de Itiquira-MT, CEP 78.790-000, Telefone (065) 9 99299364 E-mail: fernandoiti@hotmail.com.

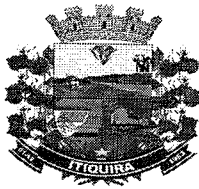
OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDIÇÃO, VENDA E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E INSUFILME, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT 02 (dois) gabinetes parlamentares, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MOTIVO DA TROCA	MEDIDA APROXIMADA
01	02	Janela de Vidro temperado 08mm, basculante transparente, com película insulfilme acompanhando a cor padrão existente na Câmara	Acesso de ventilação no ambiente	Altura 1,50mts x largura 0,99m
02	01	Vidro temperado fixo de 08mm, transparente com película acompanhando a cor padrão.	Substituição da janela existente que encontrasse quebrada.	Largura 1,01mts x altura 1,92mts

VALOR GLOBAL: R\$ 2.206,00 (dois mil, duzentos e seis reais).

PRAZO DE ENTREGA: até 25 (vinte e cinco) dias corridos, da data da ordem de fornecimento.

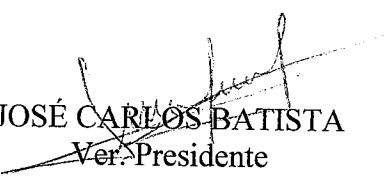


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

154
A

Itiquira-MT, 26 de setembro de 2023.


JOSÉ CARLOS BATISTA
Ver. Presidente
Gestão 2023/2024

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro

de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) ☐ Não possuo bens e valores patrimoniais.

b) ☐ Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2023.

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____ brasileiro, _____ portador do RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____,

_____ M, aprovado no Concurso Público Municipal _____, para o cargo de _____,

_____ **DECLARO**, que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de _____ h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art 299, do Código Civil Penal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99)

EU, _____, Servidor Público Municipal, portador da CI/RG sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____; **DECLARO**, na presente data e para os devidos fins, nos termos do art. 110, inciso X, NÃO participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; (Redação dada pela Lei nº 1024/2018).

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2023.

Declarante

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 020/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93 processo de dispensa nº 020/2023, oriundo do processo administrativo nº 036/2023, com fundamento no artigo inciso II, artigo 24 da lei 8666/93, para a seguinte empresa:

Empresa: **FERNANDO ANTONIO PAULO DE SOUZA**, Nome Fantasia: "Universal Vidros", CNPJ 27.960.548/0001-30, situada na Rua José Ferreira de Carvalho, Nº 422, Bairro Centro, Município de Itiquira-MT, CEP 78.790-000, Telefone (065) 9 99299364 E-mail: fernandoiti@hotmail.com.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDIÇÃO, VENDA E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E INSUFILME, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT 02 (dois) gabinetes parlamentares, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MOTIVO DA TROCA	MEDIDA APROXIMADA
01	02	Janela de Vidro temperado 08mm, basculante transparente, com película insulfilm acompanhando a cor padrão existente na Câmara	Acesso de ventilação no ambiente	Altura 1.50mts x largura 0,99m
02	01	Vidro temperado fixo de 08mm, transparente com película acompanhando a cor padrão.	Substituição da janela existente que encontrasse quebrada.	Largura 1,01mts x altura 1,92mts

VALOR GLOBAL: R\$ 2.206,00 (dois mil, duzentos e seis reais).

PRAZO DE ENTREGA: até 25 (vinte e cinco) dias corridos, da data da ordem de fornecimento.

Itiquira-MT, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE 003/2023

Tendo em vista que o procedimento licitatório tratado nos autos do processo Carta Convite 03/2023, realizado em 21/09/2023, oriundo do processo administrativo 37/2023, conforme abaixo citado, apontou como vencedora do certame a empresa MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 31.668.903/0001-79, estabelecida na rua: Serema, nº 53, bairro: Morada da Serra, Município: Cuiabá, Mato Grosso, com **proposta de preço no valor global de R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), **RESOLVO**, no uso de minha competência e com fulcro na Lei 8666/93 e alterações, especialmente nos artigos 38, inc VII, Art. 43 VI, **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** esta licitação à empresa vencedora.

Itiquira-MT, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente
Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

(PROCESSO DE DISPENSA 018/2023)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita